

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS 34 E 37	PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP/EQUIPARADOS – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS – ITENS 47 E 48	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS – DEMAIS ITENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO	38869/2021	
PREGÃO ELETRÔNICO	67/2021	
DADOS DO SOLICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	I.E.:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
CIDADE:	ESTADO:	
PESSOA PARA CONTATO:		
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.		
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20____.		
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA AUTARQUIA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO POR MEIO DO E-MAIL: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br / amslicitacaoapucarana@gmail.com, CASO A EMPRESA NÃO POSSUA CADASTRO CONOSCO, DEVERÁ ENVIAR, EM ANEXO A ESTE RECIBO, CÓPIA DO CONTRATO/REGISTRO SOCIAL VIGENTE (OU EQUIVALENTE), PARA FINS DE EFETIVAR O CADASTRAMENTO.

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. A AUTARQUIA SE EXIME ASSIM DA RESPONSABILIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS EMPRESAS, EM SE TRATANDO DE ASSUNTOS GERAIS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS 34 E 37		PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP/EQUIPARADOS – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS – ITENS 47 E 48	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS – DEMAIS ITENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO	38869/2021		HORÁRIO 09H00MIN
PREGÃO ELETRÔNICO	67/2021		
TIPO	MENOR PREÇO – ITEM – COMPRAS		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	29/12/2021		
PROPOSTAS ATÉ	29/12/2021		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.		
ÓRGÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARA – UASG 927571		

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO;
- 2.0 DO PREÇO MÁXIMO;
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO;
- 4.0 DO CREDENCIAMENTO;
- 5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
- 7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;
- 8.0 DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO;
- 9.0 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- 10.0 DO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 11.0 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;
- 13.0 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
- 14.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
- 15.0 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA ENTREGA;
- 16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO
- 17.0 DOS ANEXOS DO EDITAL.

ESCLARECIMENTOS		
PERÍODO	06/12/2021 ATÉ 15/12/2021	HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 18:00
TELEFONE: (43) 3308-1400 RAMAL: 337		
E-MAIL EXCLUSIVO PARA ESCLARECIMENTOS: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br / amslicitacaoapucarana@gmail.com		

RESUMO DO EDITAL

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

- O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA **06/12/2021** NO SITE DA PREFEITURA DE APUCARANA - WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR > DIÁRIO OFICIAL OU COMPRAS > LICITAÇÃO AMS

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- R\$ 1.162.431,80 (UM MILHÃO CENTO E SESENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS OITENTA CENTAVOS);
- OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, SEGUINDO O CRONOGRAMA FINANCEIRO DA TESOUREARIA DESTA AUTARQUIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS 34 E 37; PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP/EQUIPARADOS – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS – ITENS 47 E 48; PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS – DEMAIS ITENS.

4. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES: ATRAVÉS DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATRAVÉS DA UASG 927571 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL: CONFORME ORIENTAÇÕES DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATRAVÉS DA UASG 927571 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA E CONFORME ANEXO II DO EDITAL.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES): AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS NO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATRAVÉS DA UASG 927571 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA ATÉ AS **09:00** DO DIA **29/12/2021**. FASE DE LANCES OCORRERÁ ÀS **09:00** DO MESMO DIA.

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (ITEM 8): CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA E FALÊNCIA E CONCORDATA; CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL; INSCRIÇÃO DO CNPJ; BALANÇO PATRIMONIAL; CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA EMPRESA PARTICIPANTE; CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE; CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DA EMPRESA; CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO EM QUE A EMPRESA PARTICIPANTE POSSUIR SEDE; CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (ARTIGO 5º DA PORTARIA MINISTERIAL N.º 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 3.716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998) E; DECLARAÇÕES, CONFORME MODELOS DOS ANEXOS III A VIII E X.

8. BENS A SEREM FORNECIDOS: CONFORME ANEXO I DO EDITAL, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O PRAZO DE **ENTREGA DOS BENS** SERÁ DE ATÉ **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL PROCEDIDA PELO FISCAL DA ATA, NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.956.513/0001-68, SEDIADO À RUA MIGUEL SIMEÃO, Nº 69, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DOS PREGOEIROS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº **263/2021**, DE **19 DE AGOSTO DE 2021** EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 10.520/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DE 20/09/2019; DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/14; LEI MUNICIPAL Nº 101/2019; **LEI 13.726, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009; DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2007; DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007; SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE GOVERNAMENTAIS (WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR – ACESSO IDENTIFICADO), TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, DO TIPO **MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS**, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO I**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	38869/2021		
PREGÃO ELETRÔNICO	67/2021		
EXPEDIDO EM	02/12/2021		
TIPO	MENOR PREÇO – ITEM – COMPRAS		
DATA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES	29/12/2021	HORA DA FASE DE LANCES	09H00MIN
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	29/12/2021	HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	
DATA INICIAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	06/12/2021	HORÁRIO LIMITE PARA ACOLHIMENTO	
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	29/12/2021		
REQUISITANTE	OFÍCIO DSS-DA-CAF Nº 559/2021 - REQUISIÇÃO Nº 322/2021 - GRP Nº 38869/2021		

1. DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO I**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 OS FORNECEDORES TERÃO O PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS**, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO, PARA CONCLUIR A ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE PARA REPOSIÇÃO DE MERCADORIA FALTANTE NO CASO DE POSSÍVEIS FALTAS, AVARIAS, EXTRAVIOS OU IRREGULARIDADES DURANTE O TRANSPORTE/ENTREGA.

2. PREÇO MÁXIMO

2.1 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 1.162.431,80 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS OITENTA CENTAVOS)**, O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

2.2 A PROPOSTA QUE CONSIGNAR PREÇOS SUPERIORES AOS FIXADOS POR ESTE EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.

2.3 AS DESPESAS DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DO ITEM DE QUE TRATA O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO:

						FONTE		DESPESA
33	90	32	03	00	00	303	SAÚDE/PERCENTUAL PRÓPRIO	5363
33	90	32	03	00	00	1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	25103

							SERVIÇOS PÚBLICOS	
33	90	32	03	00	00	1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	25117
33	90	32	03	00	00	1029	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS	25240
33	90	32	03	00	00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	25548
33	90	32	03	00	00	495	ATENÇÃO BÁSICA	25625
33	90	32	09	00	00	303	SAÚDE/PERCENTUAL PRÓPRIO	2459
33	90	32	09	00	00	495	ATENÇÃO BÁSICA	2460
33	90	32	09	00	00	1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	24717
33	90	32	09	00	00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	24744
33	90	32	09	00	00	1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	25308
33	90	32	09	00	00	496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2454
33	90	32	09	00	00	497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2470

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO TODAS AS EMPRESAS, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

OBSERVAÇÃO 1: AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF, QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO PROVIDENCIAR O SEU CADASTRAMENTO E SUA HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES QUE SEGUEM NO LINK: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/INDEX.PHP/SICAF, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

OBSERVAÇÃO 2: A REGULARIDADE DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE SERÁ CONFIRMADA POR MEIO DE CONSULTA AO PORTAL COMPRASNET, NO ATO DA ABERTURA DO PREGÃO.

B) CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS;

C) QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2 OS LICITANTES PARTICIPANTES, CASO VENÇAM ALGUM ITEM, DEVERÃO ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS, JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I.

OBSERVAÇÃO: ESSA REGRA NÃO SE APLICA DE ACORDO A CLÁUSULA QUARTA DO CITADO PROTOCOLO: A) AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DE QUE TRATA O ART. 18-A DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DEZEMBRO DE 2006; B) AS OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR RURAL NÃO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.

3.3 OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

3.4 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS 34 E 37, PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO QUALQUER FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE, REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, QUE SEJA ESPECIALIZADA NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE SATISFAÇA TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.5 COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – ITEM 48; EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – DEMAIS ITENS, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07 E PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIOS

INDIVIDUAIS ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO PAÍS, QUE SEJAM ESPECIALIZADAS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE SATISFAÇAM TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

3.5.1 DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, OBJETIVANDO:

- I) A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL;
- II) A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E,
- III) O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

3.5.2 DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, PARA OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTA LEI FICAM ASSIM DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE OS TERMOS "LOCAL" E "REGIONAL":

I. **LOCAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.

II. **REGIONAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM UM DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE 1) APUCARANA, 2) ARAPUÃ, 3) ARIRANHA DO IVAÍ, 4) BOM SUCESSO, 5) BORRAZÓPOLIS, 6) CALIFÓRNIA, 7) CAMBIRA, 8) CRUZMALTINA, 9) FAXINAL, 10) GODOY MOREIRA, 11) GRANDES RIOS, 12) IVAIPORÃ, 13) JANDAIA DO SUL, 14) JARDIM ALEGRE, 15) KALORÉ, 16) LIDIANÓPOLIS, 17) LUNARDELLI, 18) MARILÂNDIA DO SUL, 19) MARUMBI, 20) MAUÁ DA SERRA, 21) NOVO ITACOLOMI, 22) RIO BOM, 23) RIO BRANCO DO IVAÍ, 24) ROSARIO DO IVAÍ, 25) SÃOJOÃO DO IVAÍ E 26) SAO PEDRO DO IVAÍ.

3.5.3 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI 101/2019, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADOTARÁ AS REGRAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL AQUELAS CONSTANTES DOS ARTS. 44 A 49, BEM COMO EM NORMAS REGULAMENTARES QUE PREVEJAM TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALMENTE, OS INCISOS I E III DESSA LEI.

3.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA PREGÃO:

A) EMPRESAS CUJO SÓCIO, COTISTA OU DIRIGENTE SEJA SERVIDOR DA AUTARQUIA, OU CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PARENTE EM LINHA RETA E COLATERAL, CONSANGUÍNEO OU AFIM DE SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE NELE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SEJA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OU AUTORIDADE LIGADA À CONTRATAÇÃO.

B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;

C) EMPRESAS QUE SE ENCONTREM SOB FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXCETO EMPRESAS COM PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO JUDICIALMENTE, E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, COM PLANO DE RECUPERAÇÃO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE.

D) QUE ESTEJAM REUNIDOS EM CONSÓRCIO, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE CONSTITUIÇÃO.

E) COOPERATIVA DE MÃO DE OBRA;

F) EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO PAÍS.

3.7 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

3.8 O LICITANTE DEVERÁ ESTAR COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, ATÉ NO MÍNIMO UMA HORA ANTES DO HORÁRIO FIXADO NO EDITAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

3.8.1 AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF, QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO PROVIDENCIAR O SEU CADASTRAMENTO E SUA HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES QUE SEGUEM NO LINK: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/INDEX.PHP/SICAF, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL A DATA DO RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS.

3.8.2 A REGULARIDADE DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE SERÁ CONFIRMADA POR MEIO DE CONSULTA AO PORTAL COMPRASNET, NO ATO DA ABERTURA DO PREGÃO.

3.8.3 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3.9 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO **ANEXO VI** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRASIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3.10 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF, QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O CADASTRO NO SICAF DEVERÁ SER FEITO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, NO SÍTIO WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL.

4.3 O CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES A ESTE PREGÃO.

4.4 O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.

4.5 É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRASIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS.

4.5.1 A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 OS LICITANTES ENVIARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

5.2 O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.

5.2.1 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO “COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATMAT) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, **PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**

5.2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM EDITAL, CONSTANDO PREÇO. "A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA", CONFORME § 5º, ART. 30 DO DECRETO 10.024/2019.

5.3 OS LICITANTES PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE CONSTEM DO SICAF, ASSEGURADO AOS DEMAIS LICITANTES O DIREITO DE ACESSO AOS DADOS CONSTANTES DOS SISTEMAS.

5.4 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, AINDA QUE HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 43, § 1º DA LC Nº 123, DE 2006.

5.5 INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.7 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA;

5.7.1 NA HIPÓTESE DA SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL IMPLICAR NA ALTERAÇÃO DO PREÇO INICIALMENTE FORMULADO, DEVERÁ SER ANEXADA NOVA PROPOSTA COMERCIAL E DIGITADA NOVA PROPOSTA DE PREÇO, APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

5.8 NÃO SERÁ ESTABELECIDO, NESTA ETAPA DO CERTAME, ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, O QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.9 OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PREGOEIRO E PARA ACESSO PÚBLICO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

5.10 DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA DOS VENCEDORES

5.10.1 O (A) PREGOEIRO(A) SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS OBEDECENDO AO MODELO CONTIDO NO ANEXO II, CONTENDO:

A) A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA PARA DEPÓSITO, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL PARA CONTATO.

B) NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), O VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DEVERÃO CONTER ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS (0,000) PARA O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S), DEVENDO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS AO PLENO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS;

C) A CIÊNCIA DA FORMA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM O CONTIDO NESTE EDITAL;

D) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA;

E) CONSTAR O PREÇO UNITÁRIO DO BEM OFERTADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (R\$), EXPRESSA EM ALGARISMOS E ESTE ÚLTIMO, TAMBÉM POR EXTENSO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR EXPRESSO EM ALGARISMO E POR EXTENSO SERÁ CONSIDERADO ESTE ÚLTIMO;

F) NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), ADMITINDO-SE PARA O VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ATÉ 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (R\$ 0,000), DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

G) SER DECLARADA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

H) CONSTAR OFERTA FIRME E PRECISA, SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE INDUZA O JULGAMENTO A TER MAIS DE UM RESULTADO.

I) QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS PRODUTOS FORNECIDOS À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA SEM ÔNUS ADICIONAIS.

J) SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.

K) A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTARTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, A FORMA E O LOCAL ONDE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES, NÃO PODENDO SER INVOCADO EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

L) APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

M) A DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA OU NÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E LC 147/2014 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 NO DIA **29 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09H00MIN**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET SERÁ ABERTA POR COMANDO DO PREGOEIRO, COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS RECEBIDAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES.

6.2 O PREGOEIRO VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO DESDE LOGO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, CONTENHAM VÍCIOS INSANÁVEIS OU NÃO APRESENTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.1 TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

6.2.2 A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ SEMPRE FUNDAMENTADA E REGISTRADA NO SISTEMA, COM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL POR TODOS OS PARTICIPANTES.

6.2.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

6.3 O SISTEMA ORDENARÁ AUTOMATICAMENTE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, SENDO QUE SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES.

6.4 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O(A) PREGOEIRO(A) E OS LICITANTES.

6.5 INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.

6.5.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.

6.6 OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

6.7 O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR INFERIOR AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO PELO SISTEMA.

6.8 O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A VINTE (20) SEGUNDOS E O INTERVALO ENTRE LANCES NÃO PODERÁ SER INFERIOR A TRÊS (3) SEGUNDOS, SOB PENA DE SEREM AUTOMATICAMENTE DESCARTADOS PELO SISTEMA OS RESPECTIVOS LANCES.

6.9 SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

6.10 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO INICIAL DE 15 (QUINZE) MINUTOS. APÓS ESSE PRAZO, O SISTEMA ENCAMINHARÁ AVISO DE FECHAMENTO IMINENTE DOS LANCES, APÓS O QUE TRANSCORRERÁ O PERÍODO DE TEMPO DE ATÉ DEZ MINUTOS, ALEATORIAMENTE DETERMINADO, FINDO O QUAL SERÁ AUTOMATICAMENTE ENCERRADA A RECEPÇÃO DE LANCES.

6.11 ENCERRADO O PRAZO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR, O SISTEMA ABRIRÁ OPORTUNIDADE PARA QUE O AUTOR DA OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO E OS DAS OFERTAS COM PREÇOS ATÉ DEZ POR CENTO SUPERIOR ÀQUELA POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ CINCO MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTE PRAZO.

6.11.1 NÃO HAVENDO PELO MENOS TRÊS OFERTAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE ITEM, PODERÃO OS AUTORES DOS MELHORES LANCES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE TRÊS, OFERECER UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ CINCO MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTE PRAZO.

6.12 APÓS O TÉRMINO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS ITENS ANTERIORES, O SISTEMA ORDENARÁ OS LANCES SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES.

6.12.1 NÃO HAVENDO LANCE FINAL E FECHADO CLASSIFICADO NA FORMA ESTABELECIDA NOS ITENS ANTERIORES, HAVERÁ O REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, PARA QUE OS DEMAIS LICITANTES, ATÉ O MÁXIMO DE TRÊS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ CINCO MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTE PRAZO.

6.13 PODERÁ O PREGOEIRO, AUXILIADO PELA EQUIPE DE APOIO, JUSTIFICADAMENTE, ADMITIR O REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, CASO NENHUM LICITANTE CLASSIFICADO NA ETAPA DE LANCE FECHADO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

6.14 EM CASO DE FALHA NO SISTEMA, OS LANCES EM DESACORDO COM OS SUBITENS ANTERIORES DEVERÃO SER DESCONSIDERADOS PELO PREGOEIRO, DEVENDO A OCORRÊNCIA SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.14.1 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

6.15 NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.

6.16 DURANTE O TRANSCURSO DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.17 NO CASO DE DESCONEXÃO COM O(A) PREGOEIRO(A), NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PODERÁ PERMANECER ACESSÍVEL AOS LICITANTES PARA A RECEPÇÃO DOS LANCES.

6.18 QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O(A) PREGOEIRO(A) PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPensa E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO(A) PREGOEIRO(A) AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

6.19 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.20 CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

6.21 EM RELAÇÃO A ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, UMA VEZ ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ EFETIVADA A VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, JUNTO À RECEITA FEDERAL, DO PORTE DA ENTIDADE EMPRESARIAL. O SISTEMA IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARTICIPANTES, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE APLICAR-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 44 E 45 DA LC Nº. 123, DE 2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 8.538, DE 2015.

6.22 NESSAS CONDIÇÕES, AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) ACIMA DA MELHOR PROPOSTA OU MELHOR LANCE SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.

6.23 A MELHOR CLASSIFICADA NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA, CONTADOS APÓS A COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA TANTO.

6.24 CASO A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA DESISTA OU NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS LICITANTES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NAQUELE INTERVALO DE 5% (CINCO POR CENTO), NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO, NO PRAZO ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR.

6.25 NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS ESTABELECIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA.

6.26 A ORDEM DE APRESENTAÇÃO PELOS LICITANTES É UTILIZADA COMO UM DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DE MANEIRA

QUE SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS (NÃO SEGUIDAS DE LANCES), OU ENTRE LANCES FINAIS DA FASE FECHADA DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

6.27 HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO ART. 3º, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, ASSEGURANDO-SE A PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS BENS PRODUZIDOS:

6.27.1 NO PAÍS;

6.27.2 POR EMPRESAS BRASILEIRAS;

6.27.3 POR EMPRESAS QUE INVISTAM EM PESQUISA E NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS;

6.27.4 POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

6.28 PERSISTINDO O EMPATE, A PROPOSTA VENCEDORA SERÁ SORTEADA PELO SISTEMA ELETRÔNICO DENTRE AS PROPOSTAS EMPATADAS.

6.29 ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O(A) PREGOEIRO(A) DEVERÁ ENCAMINHAR, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE TENHA APRESENTADO O MELHOR PREÇO, PARA QUE SEJA OBTIDA MELHOR PROPOSTA, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.30 A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

6.31 O (A) PREGOEIRO(A) SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

6.32 OS ITENS FORAM DISTRIBUÍDOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, ART. 48.

6.33 “EXCLUSIVA”: LOTE/ITENS DE CONTRATAÇÃO ESTÃO ABERTOS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPRESA – ME” OU “EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP”, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

6.34 APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ART. 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.

6.35 PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO REFERIDO NO ITEM 6.34, CONSIDERA-SE O ITEM 3.4 DO EDITAL.

6.36 O (A) PREGOEIRO(A) CONVOCARÁ O LICITANTE LOCAL DESDE QUE TENHA SE MANIFESTADO PELO CHAT OU E-MAIL, QUE POSSUI PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO, CASO O MESMO ESTEJA NO LIMITE DOS 10% (DEZ POR CENTO) DO PREÇO SUPERIOR DE EMPRESA NÃO LOCAL.

6.36.1 CASO A EMPRESA LOCAL FOR DESCLASSIFICADA, PASSARÁ PARA A PRÓXIMA EMPRESA LOCAL (SE HOUVER), CASO CONTRÁRIO, VOLTA O ITEM PARA CONVOCAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

6.37 APÓS A NEGOCIAÇÃO DO PREÇO, O(A) PREGOEIRO(A) INICIARÁ A FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º E NO § 9º DO ART. 26 DO DECRETO Nº 10.024/2019.

7.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 - TCU - PLENÁRIO), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.

7.2.1 CONSIDERA-SE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS

RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.

7.3 QUALQUER INTERESSADO PODERÁ REQUERER QUE SE REALIZEM DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DAS PROPOSTAS, DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS OU OS INDÍCIOS QUE FUNDAMENTAM A SUSPEITA;

7.4 NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO SISTEMA COM, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, E A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM ATA;

7.5 O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE **02 (DUAS) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.5.1 O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELO PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO.

7.5.2 DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OFERTADO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES, A EXEMPLO DE CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU ULTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.6 SE A PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR FOR DESCLASSIFICADO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU LANCE SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.7 HAVENDO NECESSIDADE, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO “CHAT” A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

7.8 ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A HABILITAÇÃO DO LICITANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

8. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1 SICAF.

8.1.2 CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ([HTTPS://CERTIDOESAPF.APPS.TCU.GOV.BR/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/))

8.2 A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES IMPOSTAS AO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO.

8.3 CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, O PREGOEIRO REPUTARÁ O LICITANTE INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.4 NO CASO DE INABILITAÇÃO HAVERÁ NOVA VERIFICAÇÃO, PELO SISTEMA, DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO EMPATE FICTO, PREVISTO NOS ARTS. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, SEGUINDO-SE A DISCIPLINA ANTES ESTABELECIDADA PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SUBSEQUENTE.

8.5 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, O PREGOEIRO CONVOCARÁ O LICITANTE DETENTOR DA MELHOR OFERTA, ITEM A ITEM, PARA QUE ESTE ANEXE EM ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO EX: ZIP E PDF) NO SISTEMA COMPRASNET, A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM CONFORMIDADE COM O ÚLTIMO LANCE OFERTADO. PARA TANTO, O PREGOEIRO FARÁ USO DE A FERRAMENTA “CONVOCAR ANEXO”, DEVENDO O LICITANTE ANEXAR OS DOCUMENTOS UTILIZANDO O LINK “ANEXAR” DISPONÍVEL APENAS PARA O LICITANTE/VENCEDOR.

8.6 HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.7 O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, NUM PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS DE EFETIVO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO PÚBLICO, OU SEJA, DAS 8H00MIN ÀS 18H00MIN, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

8.8 EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA, SERÁ ACEITO O ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA POR MEIO DO E-MAIL: **AMSLICITACAOAPUCARANA@GMAIL.COM / AMS.LICITAÇÃO@APUCARANA.PR.GOV.BR**. APÓS O ENVIO DO E-MAIL, O RESPONSÁVEL PELO ENVIO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O PREGOEIRO PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL E DO SEU CONTEÚDO. O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR E-MAILS QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO FOREM RECEBIDOS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS NO SERVIDOR OU NAVEGADOR, TANTO DO ÓRGÃO QUANTO DO LICITANTE.

8.8.1 A FIM DE APLICAR O PRINCÍPIO DA ISONOMIA ENTRE AS LICITANTES, APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO, O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO REALIZADO, PELO(A) PREGOEIRO(A), O REGISTRO DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.8.1.1 EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO PRAZO, O LICITANTE DEVERÁ SOLICITAR, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, VIA CHAT OU E-MAIL, PRORROGAÇÃO DO MESMO.

8.8.2 É FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE COMPETENTE, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DO PROCESSO DESDE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

8.8.3 SE A PROPOSTA NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE A LICITANTE DEIXAR DE ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA OU NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ E EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQÜENTE E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA A ESTE EDITAL.

8.9 OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM: ORIGINAL, FOTOCÓPIA, PUBLICAÇÃO DE ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, OU AINDA EXTRAÍDOS DA INTERNET, FICANDO NESTA HIPÓTESE SUA VERACIDADE SUJEITA À NOVA CONSULTA A SER FEITA PELA EQUIPE DE APOIO DESTE PREGÃO.

8.10 A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ COMPROVADA POR MEIO DE PRÉVIA E REGULAR INSCRIÇÃO CADASTRAL NO SICAF, DESDE QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ESTEJAM VALIDADOS E ATUALIZADOS OU, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS INFORMADOS NO ITEM 8.11.

8.10.1 O CADASTRO NO SICAF, ABRANGENTE DOS NÍVEIS INDICADOS NO ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 3, DE 26 ABRIL DE 2018, SUBSTITUIRÁ APENAS OS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 8.11, SENDO QUE OS DEMAIS SÃO OBRIGATÓRIOS APRESENTAÇÃO.

8.10.2 NA HIPÓTESE DOS DOCUMENTOS SE ENCONTRAREM VENCIDOS NO REFERIDO SISTEMA (SICAF), O LICITANTE CONVOCADO DEVERÁ ENCAMINHAR, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS, O DOCUMENTO VÁLIDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, RESSALVADO O DISPOSTO QUANTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTATUI O ART. 43, § 1º DA LC Nº 123, DE 2006.

8.10.3 TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF;

8.11 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE CONSTAM DAS ALÍNEAS DESTE SUBITEM, CONFORME OS ITENS ABAIXO:

A) DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME **ANEXO VII**;

B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS TRABALHOS E EMPREGOS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI Nº 9.854/99, CONFORME **ANEXO III**;

C) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME MODELO NO **ANEXO IV**.

D) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE, QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGÜÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME **ANEXO V**;

E) REGISTRO COMERCIAL (NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL); ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO (NO CASO DE SOCIEDADES COMERCIAIS) E ACOMPANHADO NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES;

NOTA: OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

F) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

G) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

H) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA PROPONENTE;

I) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM GERAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

J) PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL COM FGTS, OU OUTRO EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI, DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

K) PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;

L) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU CERTIDÃO QUE COMPROVE PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO OU HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA;

M) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, INCLUINDO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, VEDADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, QUE PERMITAM AFERIR A CONDIÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

OBSERVAÇÃO 1: CASO O BALANÇO DA EMPRESA COMPROVE O DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 155/16, A LICITANTE NÃO OBTERÁ OS BENEFÍCIOS COMO ME OU EPP.

OBSERVAÇÃO 2: CASO SEJA VERIFICADO NO BALANÇO QUE A LICITANTE ESTEJA FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI, E QUE A DECLARAÇÃO NÃO REFLETE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ESTA SOFRERÁ SANÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02.

OBSERVAÇÃO 3: O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES DEVEM POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA FORMA DA LEI.

OBSERVAÇÃO 4: NOS CASOS DE EMPRESAS RECÉM-CRIADAS, A EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 31, I, DA LEI 8.666/93, SERÁ ATENDIDA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO “BALANÇO DE ABERTURA” - A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE, E A EVIDÊNCIA DE TEREM SIDO TRANSCRITOS NO LIVRO DIÁRIO, E ESTE, NECESSARIAMENTE, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO – DNRC OU JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS TAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER REGISTRADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE.

N) PARA EMPRESAS PARTICIPANTES COMO ME/EPP/EQUIPARADAS:

N.1) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VI** DO PRESENTE EDITAL.

OBSERVAÇÃO 1 - A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO

TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL DIPLOMA E, PORTANTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA DECLARAÇÃO.

OBSERVAÇÃO 2 - A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, À SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, COMO TAMBÉM CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

O) CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA EMPRESA PARTICIPANTE, PARA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA: FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS.

P) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Q) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DA EMPRESA, NO CASO DE COTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

R) CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO EM QUE A EMPRESA PARTICIPANTE POSSUIR SEDE.

S) CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

S.1) PODERÁ TAMBÉM SER APRESENTADA CONSULTA DO REGISTRO REALIZADA NO SITE DA ANVISA, DEVENDO AS INFORMAÇÕES DA APRESENTAÇÃO OFERTADA ESTAREM NA FORMA EXPANDIDA E CONSTANDO A DATA DA CONSULTA, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS.

T) CÓPIA DE BULA DO PRODUTO. PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELO RÓTULO NO CASO DE MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA.

U) DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DO PRODUTO, EMITIDA PELA EMPRESA LICITANTE, CONSTANDO DETALHADAMENTE A DESCRIÇÃO DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME MODELO CONTIDO NO **ANEXO X**. ESTES ITENS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PROPOSTA EVIDENCIADA NO SITE, PROPOSTA ESCRITA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

U.1) EMBALAGEM PRIMÁRIA É AQUELA QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO, COMO POR EXEMPLO, O BLISTER, FRASCO OU BSNAGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA É AQUELA QUE ENVOLVE A EMBALAGEM PRIMÁRIA – CAIXA OU CARTUCHO.

U.2) AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM O RESPECTIVO NÚMERO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF). O REGISTRO DO PROFISSIONAL DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DA UNIDADE FEDERADA ONDE A FÁBRICA ESTÁ INSTALADA.

8.12 OS DOCUMENTOS EMITIDOS EM **LÍNGUA ESTRANGEIRA** DEVERÃO SER ANEXADOS ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA EFETUADA POR TRADUTOR JURAMENTADO E TAMBÉM DEVIDAMENTE CONSULARIZADOS OU REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

8.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM ESTAR EM NOME DO PROPONENTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ OU OUTRO EQUIVALENTE, SENDO DISPENSADOS DESSA PREFERENCIALIDADE AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS COM A AUSÊNCIA DESTAS INFORMAÇÕES, DEVIDO À FORMA OU PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.

8.14 NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E, EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA O ENVIO POR E-MAIL OU PARA RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.

8.16 DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A VALIDADE EXPIRADA, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM DATA NÃO EXCEDENTE A 90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**, EXCETO ATESTADO(S).

8.17 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AMPARADAS PELA LC 147/14, **EXCLUSIVAMENTE QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**, PODERÃO SANEAR DEFEITOS CONSTATADOS NA HABILITAÇÃO, APENAS SE JÁ TIVEREM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS, MESMO QUE CONTENHAM ALGUM VÍCIO, SE VALENDO ASSIM DO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** PARA TAL REGULARIZAÇÃO, CONTADOS DA DATA EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO.

9. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 DECLARADO O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA E ORDENADAS AS PROPOSTAS, **OS VENCEDORES DEVERÃO (OBRIGATÓRIO), NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, AJUSTADOS COM O VALOR FINAL NO PORTAL WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.** EM SEQUÊNCIA, O PREGOEIRO PROCEDERÁ A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S) QUE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA, ANEXADOS NO MESMO SITE, PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.

9.1.1 VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O(S) PROPONENTE(S) SERÁ(AO) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES), RESTANDO A HOMOLOGAÇÃO.

9.1.2 SE O PROPONENTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQÜENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À ATINENTE HABILITAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA O EDITAL, SENDO O RESPECTIVO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR. HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR DIRETAMENTE COM O PROPONENTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

9.2 O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA PROPONENTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, HAJA VISTA QUE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS.

10. DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 A PROPONENTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUA PROPOSTA E SEUS LANCES. (INC. III, ART. 19 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19).

10.2 SE O SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE POR PARTE DO PORTAL DE COMPRAS, COM A DESCONEXÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O CERTAME SERÁ SUSPENSO E RETOMADO SOMENTE APÓS A COMUNICAÇÃO VIA **E-MAIL E CHAT** AOS PARTICIPANTES.

10.3 NO CASO DE DESCONEXÃO APENAS DO PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PERMANECERÁ ACESSÍVEL ÀS PROPONENTES PARA RECEPÇÃO DOS LANCES, RETOMANDO O PREGOEIRO, QUANDO POSSÍVEL, SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.

10.4 QUANDO A DESCONEXÃO DO PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 10 MINUTOS, A SESSÃO DO PREGÃO SERÁ SUSPENSÃO E REINICIADA SOMENTE APÓS COMUNICAÇÃO AOS PARTICIPANTES.

10.5 CABERÁ À PROPONENTE:

10.5.1 ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O TODO O PROCESSO DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO, INCLUSIVE NO QUE TANGE AOS SUBITENS SUPRA.

10.5.2 SOLICITAR O CANCELAMENTO DA CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO OU DA SENHA DE ACESSO POR INTERESSE

PRÓPRIO.

10.5.3 O USO DA SENHA DE ACESSO PELA PROPONENTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, INCLUINDO QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO PLATAFORMA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.

10.5.4 O CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF, IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL DA PROPONENTE E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 ANALISADA A ACEITABILIDADE DO PREÇO OBTIDO, DAS AMOSTRAS (QUANDO SOLICITADO) E HABILITADO O PROPONENTE, O PREGOEIRO PODERÁ ADJUDICAR AO MESMO, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, O OBJETO LICITADO, RESTANDO A HOMOLOGAÇÃO A SER EMITIDA PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

11.2 HOMOLOGADO O PRESENTE PREGÃO, A AUTARQUIA CONVOCARÁ A(S) ADJUDICATÁRIA(S) PARA ASSINAR O TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM **ATÉ 05 (CINCO) DIAS**, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666/93.

11.2.1 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.2.2 OS DIREITOS, DEVERES, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM PACTUADOS ENTRE AS PARTES, CONSTAM DA MINUTA CONTRATUAL CONTIDA NO **ANEXO VIII**.

11.3 A AUTARQUIA PODERÁ, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONVOCAR OS PROPONENTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO, INCLUSIVE, QUANTO AOS PREÇOS ATUALIZADOS DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL, OU REVOGAR A LICITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA COMINAÇÃO PREVISTA NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666/93.

11.4 A RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACEITAR OU RETIRÁ-LO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, ESTANDO A PROPOSTA DENTRO DA VALIDADE, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, FICANDO A MESMA SUJEITA A MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL ADJUDICADO, ALÉM DE DECAIR NO DIREITO A CONTRATAÇÃO.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER FEITO NA ENTREGA, E O PAGAMENTO A EMPRESA VENCEDORA SERÁ EFETUADO EM **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL;

12.1.1 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR E FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

12.1.1.1 CASO A EMPRESA VENCEDORA TENHA SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL;

12.2 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

12.3 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NA AUTARQUIA DE SAÚDE EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

12.4 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A

VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.

12.5 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.5.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

12.5.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

12.5.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12.5.4 QUANDO VERIFICADO PELA EMPRESA VENCEDORA QUE OS VALORES PARA FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS NÃO CONDIZEREM COM A REALIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO, A MESMA PODERÁ SOLICITAR O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, POR MEIO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PREJUÍZOS, COMO POR EXEMPLO, NOTAS FISCAIS DE COMPRA ATUALIZADAS, QUE DEVERÃO SER PROTOCOLADOS EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00, NO EDIFÍCIO CIDADE ALTA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, SETOR DE PROTOCOLO, OU POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação.ams@apucarana.pr.gov.br / amslicitacaoapucarana@gmail.com.

12.5.4.1 PARA QUE O PROCESSO SEJA DEFERIDO, AS EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS NA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÃO CONVOCADAS PARA APRESENTAREM OS VALORES PARA OS ITENS QUE SERÃO REEQUILIBRADOS. DESTA FORMA SE HOVEREM VALORES INFERIORES AO SOLICITADO PELA EMPRESA VENCEDORA, SERÃO REALIZADAS NEGOCIAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 QUALQUER PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, É PARTE LEGÍTIMA PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PRESENTE PREGÃO, OU AINDA PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL, DESDE QUE O FAÇA COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, DA DATA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME.

13.1.1 AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO PREGOEIRO E PROTOCOLIZADAS EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00, NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, SETOR DE PROTOCOLO, OU ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE E-MAIL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: AMS LICITACAO APUCARANA@GMAIL.COM / AMS.LICITACAO@APUCARANA.PR.GOV.BR.

13.1.2 CABERÁ AO PREGOEIRO, AUXILIADO PELOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

13.1.3 O PREGOEIRO DEVERÁ DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.

13.1.4 QUANDO O ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO IMPLICAR ALTERAÇÃO DO EDITAL CAPAZ DE AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO.

13.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR ACOMPANHADA DE CPF OU RG, EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA, E DE CNPJ, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA (POR DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA), BEM COMO DO RESPECTIVO ATO CONSTITUTIVO E PROCURAÇÃO, NA HIPÓTESE DE PROCURADOR, QUE COMPROVE QUE O SIGNATÁRIO, EFETIVAMENTE, REPRESENTA E POSSUI PODERES DE REPRESENTAÇÃO DA IMPUGNANTE.

13.3 OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÃO SER ENVIADOS AO PREGOEIRO, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA DESIGNADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, ENDEREÇADOS EXCLUSIVAMENTE AO E-MAIL: AMS LICITACAO APUCARANA@GMAIL.COM / AMS.LICITACAO@APUCARANA.PR.GOV.BR.

13.3.1 O PREGOEIRO RESPONDERÁ AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO, E PODERÁ REQUISITAR SUBSÍDIOS FORMAIS AOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS.

13.4 AS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NÃO SUSPENDEM OS PRAZOS PREVISTOS NO CERTAME.

13.4.1 A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO É MEDIDA EXCEPCIONAL E DEVERÁ SER MOTIVADA PELO PREGOEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

13.4.2 AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SERÃO DIVULGADAS PELO SISTEMA E VINCULARÃO OS PARTICIPANTES E A ADMINISTRAÇÃO.

13.5 DECLARADO O VENCEDOR, O PREGOEIRO ABRIRÁ PRAZO, DURANTE O QUAL, QUALQUER LICITANTE PODERÁ DE FORMA MOTIVADA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER.

13.6 A FALTA DE MANIFESTAÇÃO MOTIVADA QUANTO À INTENÇÃO DE RECORRER IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DESSE DIREITO.

13.7 UMA VEZ ACEITA A INTENÇÃO DE RECURSO SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO INTIMADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM AS CONTRARRAZÕES EM IGUAL PRAZO, QUE COMEÇARÁ A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DOS SEUS INTERESSES.

13.8 OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER MANIFESTADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, NO SITE: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.

13.9 O RECURSO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO

13.10 DECORRIDOS OS PRAZOS PARA OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES, O(A) PREGOEIRO(A) TERÁ ATÉ 5 (CINCO) DIAS PARA:

13.10.1 NEGAR ADMISSIBILIDADE AO RECURSO, QUANDO INTERPOSTO SEM MOTIVAÇÃO OU FORA DO PRAZO ESTABELECIDO;

13.10.2 MOTIVADAMENTE, RECONSIDERAR A DECISÃO;

13.10.3 MANTER A DECISÃO, ENCAMINHANDO O RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE;

13.11 O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ NA INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

13.12 DECIDIDOS OS RECURSOS E CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICARÁ O OBJETO E HOMOLOGARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO PARA DETERMINAR A CONTRATAÇÃO.

13.13 NÃO HAVENDO RECURSO, O PREGOEIRO ADJUDICARÁ O OBJETO AO LICITANTE VENCEDOR E ENCAMINHARÁ O PROCEDIMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

14.1.1 NAS HIPÓTESES DE PROVIMENTO DE RECURSO QUE LEVE À ANULAÇÃO DE ATOS ANTERIORES À REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PRECEDENTE OU EM QUE SEJA ANULADA A PRÓPRIA SESSÃO PÚBLICA, SITUAÇÃO EM QUE SERÃO REPETIDOS OS ATOS ANULADOS E OS QUE DELE DEPENDAM.

14.1.2 QUANDO HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO MELHOR CLASSIFICADO OU QUANDO O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU NÃO COMPROVAR A REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 43, §1º DA LC Nº 123/2006. NESSAS HIPÓTESES, SERÃO ADOTADOS OS PROCEDIMENTOS IMEDIATAMENTE POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

14.2 TODOS OS LICITANTES REMANESCENTES DEVERÃO SER CONVOCADOS PARA ACOMPANHAR A SESSÃO REABERTA.

14.2.1 A CONVOCAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (“CHAT”) OU E-MAIL, DE ACORDO COM A FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

14.2.2 A CONVOCAÇÃO FEITA POR E-MAIL DAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS CONTIDOS NO SICAF, SENDO RESPONSABILIDADE DO LICITANTE MANTER SEUS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO

15.1 FICA RESERVADO À AUTARQUIA O DIREITO DE REVOGAR OU ANULAR A PRESENTE LICITAÇÃO, AINDA QUE APÓS O JULGAMENTO, SEM QUE ASSISTA A QUALQUER PROPONENTE O DIREITO A INDENIZAÇÕES, GARANTINDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

15.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SILENTE QUANTO ÀS INFORMAÇÕES ACERCA DE: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE ENTREGA E VALIDADE DA PROPOSTA, ACARRETERÁ NA ACEITAÇÃO TÁCITA DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL, SENDO QUE, A

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À PRESENTE LICITAÇÃO LEVA AO ENTENDIMENTO DE QUE A PROPONENTE CONHECE TODAS AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, PORQUANTO EXAMINOU POR COMPLETO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ACERCA DOS QUAIS NÃO RESTAM QUAISQUER DÚVIDAS.

15.3 O PREGOEIRO, APÓS A ETAPA DE LANCES, PODERÁ SOLICITAR AOS LICITANTES VENCEDORES AMOSTRAS DOS RESPECTIVOS PRODUTOS VENCEDORES NA FASE DE LANCES.

15.4 O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA OU DE DOCUMENTO FORA DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DEVIDO, SENDO A PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

15.5 ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DA AUTARQUIA. ATÉ A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ A PROPONENTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE A AUTARQUIA TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE A IDONEIDADE OU CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA DA ADJUDICATÁRIA.

15.6 NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER IMPEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO, INCLUSIVE, NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO, SÓ INICIANDO-SE E VENCENDO PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.

15.7 EVENTUAIS RETIFICAÇÕES DO EDITAL SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ASSIM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

15.8 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES A LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E, SUBSIDIARIAMENTE DAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DAS NORMAS DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A MATÉRIA DO OBJETO DESTE PREGÃO.

15.9 OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

15.10 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DA ATA;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DA ATA;

C) "PRÁTICA COLUSIVAS": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DA ATA.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL,

COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

15.11 FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE PREGÃO.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- C. ANEXO III – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES;
- D. ANEXO IV – MODELO DE IDONIEDADE;
- E. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PUBLICO;
- F. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- G. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- H. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- I. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO (PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SALDO);
- J. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para a rede municipal de saúde do município de Apucarana.

2. MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM DESERTOS/FRACASSADOS NO ÚLTIMO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 37/2021, DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LISTA COMPLEMENTAR, DESTINADOS AOS AGRAVOS PREVALENTES E PRIORITÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA (**DEMAIS ITENS**) E MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**ITENS 40 A 46**), VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA POPULAÇÃO DURANTE OS PRÓXIMOS 12 MESES.

EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MS/GM Nº 204, DE 29 DE JANEIRO DE 2007, OS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DEVEM SER ADQUIRIDOS E DISTRIBUÍDOS PELOS MUNICÍPIOS.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANEXOS:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS						
ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	390441	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% - Gel	BISNAGA	24	45,79	1.098,96
2	327566	ACIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML – 5 ml	AMPOLA	100	7,78	778,00
3	315056	ÁGUA DESTILADA 20 ML - Solução injetável	AMPOLA	600	1,64	984,00
4	315056	ÁGUA DESTILADA 5 ML - Solução injetável	AMPOLA	10.000	0,28	2.800,00
5	292402	AMINOFILINA 24MG/ML - Solução injetável - 10ml	AMPOLA	1.200	2,70	3.240,00
6	268214	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML - Solução injetável 1ml	AMPOLA	600	2,47	1.482,00
7	272027	BAMIFILINA 600MG	COMPRIMIDO	2.000	1,96	3.920,00
8	276097	BICARBONATO DE SÓDIO 100 MG/ML – 10 ml	AMPOLA	200	6,40	1.280,00
9	270621	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 0,020MG + DIPIRONA SODICA 2.500MG - 5ML	AMPOLA	22.000	3,29	72.380,00
10	266706	BUDESONIDA 32MCG/DOSE - Suspensão em spray nasal - 120 doses	FRASCO	1.000	15,11	15.110,00
11	270114	CETAMINA 50 MG/ML – 10 ml	FRASCO	100	92,07	9.207,00
12	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML (CLORIDRATO) - Solução injetável - 5ml	AMPOLA	300	3,48	1.044,00
13	272091	COMPLEXO B - Solução injetável - 2ml	AMPOLA	15.000	3,56	53.400,00

14	276283	DESLANOSIDO 0,2MG/ML - Solução injetável - 2ml	AMPOLA	200	2,80	560,00
15	267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	100.000	0,26	26.000,00
16	268960	DOPAMINA 5MG/ML - Solução injetável - 10ml	AMPOLA	400	15,07	6.028,00
17	401323	EPINASTINA 0,05% - Solução oftálmica	FRASCO	30	59,14	1.774,20
18	269996	ERITROMICINA 500MG (ESTOLATO) - Acondicionado em blister.	COMPRIMIDO	5.000	2,67	13.350,00
19	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML – 10 ml	FRASCO	100	31,80	3.180,00
20	267107	FENITOINA SODICA 50MG/ML - Solução injetável - 5ml	AMPOLA	1.500	3,49	5.235,00
21	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML - Solução injetável para uso endovenoso – 2ml	AMPOLA	400	2,14	856,00
22	270019	GLICONATO DE CALCIO 10% (0,45 mEq/ml) - Solução injetável - Ampola 10ml	AMPOLA	300	5,80	1.740,00
23	267541	GLICOSE 50% - Solução injetável - 10ml	AMPOLA	3.500	1,10	3.850,00
24	345240	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME – Bisnaga 20gr	BISNAGA	20	10,75	215,00
25	433257	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML - Suspensão oral + Copo dosador - Frasco 150ml - com sabor	FRASCO	3.700	5,15	19.055,00
26	376767	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	7.000	2,69	18.830,00
27	269852	LIDOCAINA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (1:200.000 EM EPINEFRINA) INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR - Frasco ampola 20ml	FRASCO	600	7,13	4.278,00
28	269843	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR - Frasco ampola 20ml	FRASCO	2000	5,17	10.340,00
29	268075	MAGNESIO (SULFATO) 50% (4,05 mEq Mg++/ML)- Ampola 10ml	AMPOLA	500	5,81	2.905,00
30	299675	MANITOL 20% - Solução injetável – Sistema fechado - Frasco 250ml	FRASCO	100	10,88	1.088,00
31	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML – Solução injetável - Ampola 3ml	AMPOLA	500	12,18	6.090,00
32	268273	NITROFURANTOINA 100MG – Cápsula	CAPSULA	70.000	0,33	23.100,00
33	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMPOLA	100	31,04	3.104,00
35	267735	RANITIDINA 25MG/ML – Solução injetável - Ampola 2ml	AMPOLA	16.000	1,79	28.640,00

36	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO Na 2,9G + KCl 1,5G) – Pó para solução oral – Envelope 27,9g	ENVELOPE	28.000	1,58	44.240,00
38	269622	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML – Sistema fechado – Contendo sonda	FRASCO/BOLSA	400	15,92	6.368,00
39	332468	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25MG/ML – Solução oral – Frasco 60ml	FRASCO	150	3,84	576,00
40	340149	CICLOFOSFAMIDA 200 MG – PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO	60	27,82	1.669,20
41	n/c	CREME DE URÉIA 10% + ALANTOÍNA 1% + OLEO DE AMÊNDOAS 5% - CREME NÃO IÔNICO - 250 Gramas	FRASCO	15	68,67	1.030,05
42	n/c	CREME DE URÉIA 20% + ÁC. SALICÍLICO 4% + OLEO DE AMÊNDOAS 5% + BETAMETASONA 0,05% - CREME NÃO IÔNICO - 100 Gramas	FRASCO	15	41,67	625,05
43	n/c	CREME DE URÉIA 5% + HIDROVITON 3% + OLEO DE AMÊNDOAS 5% - 200 Gramas	FRASCO	28	64,33	1.801,24
44	305489	METILFENIDATO 36mg - Caixa com 30 comprimidos	COMPRIMIDO	450	10,83	4.873,50
45	271353	PILOCARPINA (CLORIDRATO) 2% - Solução oftálmica – Frasco 10ml	FRASCO	30	24,91	747,30
46	n/c	SUN MAX FPS 60 INTENSE PELE NORMAL/SECA - CREME OIL FREE - Frasco 60ml	FRASCO	14	39,95	559,30
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	267736	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG - Comprimido	COMPRIMIDO	324.000	0,30	97.200,00
37	267745	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1.350.000	0,43	580.500,00
PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP/EQUIPARADOS – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS						
ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
47	267736	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG - Comprimido	COMPRIMIDO	360.000	0,30	10.800,00
48	267745	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	150.000	0,43	64.500,00

OBSERVAÇÃO PARA OS ITENS PREENCHIDOS EM CINZA: ESSES ITENS TÊM UM CONSUMO BAIXO E AS QUANTIDADES PEDIDAS ESTÃO MENSURADAS VISANDO AQUISIÇÃO TOTAL DAS CAIXAS, COMO AS EMPRESAS NÃO PODEM VIOLAR A EMBALAGEM, ESSES ITENS DEVEM SER OFERTADOS APENAS NA AMPLA CONCORRÊNCIA. EM ATENDIMENTO A LEI Nº 5991/73 E CONFORME O ART. 10 DA RDC Nº 80/2006 DA ANVISA, A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS POR DISTRIBUIDORES DEVE SER REALIZADA EM EMBALAGEM ORIGINAL.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 OS PRODUTOS OU SERVIÇOS ACIMA A SEREM ADQUIRIDOS OU PRESTADOS SÃO COMUNS, POIS POSSUEM ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO, CONFORME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 10.520/02.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 A EMPRESA TERÁ SUA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, SEM PRORROGAÇÃO.

6. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS, E-MAIL E TELEFONE:

FISCAL: LUCAS SILVA LIBERATTI

RG: 9.959.494-2

CPF: 075.821.989-05

E-MAIL: CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM

TELEFONE: 43 3901 1037

FISCAL SUBSTITUTO: GERALDO BRATILIERI GOMES

RG: 3.512.307-5

CPF: 477.608.009-59

GESTOR DO CONTRATO: EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA

RG: 5.733.562-9-SSP/PR

CPF: 019.381.369-69

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO 30 DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

8. VALOR ESTIMADO:

8.1 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 1.162.431,80 (UM MILHÃO CENTO E SESENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS OITENTA CENTAVOS), O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA ATA, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 C/C O ARTIGO 67 DA LEI Nº. 8.666/93, ATRAVÉS DO FISCAL DA ATA, QUE EXERCERÁ AMPLA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.2 ACOMPANHAR DIRETA E INDIRETAMENTE A QUALIDADE PRODUTOS ENTREGUES, VERIFICANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA DISPONIBILIZARÁ UM SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES;

9.3 VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DA ENTREGA, A FISCALIZAÇÃO TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS E CONTRATUAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1.993;

9.4 A FISCALIZAÇÃO NÃO EXIMIRÁ OU REDUZIRÁ EM NENHUMA HIPÓTESE, AS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA EM EVENTUAL FALTA QUE VENHA A COMETER;

9.5 EFETUAR A JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO DAS IRREGULARIDADES OBSERVADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL;

9.6 EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA, NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ATA;

9.7 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO QUE VENHAM A SER SOLICITADAS PELA LICITANTE VENCEDORA;

9.8 PERMITIR O ACESSO DO REPRESENTANTE OU EMPREGADO DO FORNECEDOR AO LOCAL DA ENTREGA DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA RESPECTIVA, BEM COMO CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA E AS QUANTIDADES CONSTANTES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (NOTA DE EMPENHO), RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA ESTABELECIDADA NESTA ATA.

10.2 COMUNICAR ANTECIPADAMENTE A DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, NÃO SENDO ACEITOS OS PRODUTOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTOS;

10.3 SUBSTITUIR OU REGULARIZAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA OS PRODUTOS DEVOLVIDOS EM RAZÃO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O MATERIAL ENTREGUE E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ATA OU, QUANDO FOR O CASO, A AMOSTRA APRESENTADA, SUJEITANDO-SE, AINDA, ÀS SANÇÕES CABÍVEIS.

10.4 PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CUJAS RECLAMAÇÕES OBRIGA-SE A ATENDER PRONTAMENTE, BEM COMO DAR CIÊNCIA A ESTA AUTARQUIA, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE QUE VERIFICAR QUANDO DA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (NOTA DE EMPENHO).

10.5 PROVER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA PLENA OPERACIONALIDADE DO FORNECIMENTO, INCLUSIVE CONSIDERADOS OS CASOS DE GREVE OU PARALISAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.

10.6 COMUNICAR IMEDIATAMENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA NO ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA E OUTRAS JULGÁVEIS NECESSÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA.

10.7 INDENIZAR TERCEIROS E/OU A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, MESMO EM CASO DE AUSÊNCIA OU OMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SUA PARTE, POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS, DEVENDO O FORNECEDOR ADOTAR TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS, COM FIEL OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES;

10.8 MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

10.9 RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ÔNUS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE FRETE, SEGURO, CARGAS E DESCARGAS DESDE A ORIGEM ATÉ SUA ENTREGA NO LOCAL DE DESTINO.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

11.1 A(S) EMPRESA(S) ARREMATANTE(S) DA DISPUTA DE LANCES DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DO PREGÃO:

11.1.1 CONTRATOS SOCIAIS E/OU ESTATUTOS E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

11.1.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

11.1.3 PROVA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO À SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.

11.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

11.1.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PARA COM O FGTS (CRS).

11.1.6 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 01/05/43.

11.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL.

11.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

11.1.9 CÓPIA AUTENTICADA DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS.

11.1.9.1 SERÁ EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DETERMINA O ART. 31, § 2º E 3º DA LEI 8.666/93.

11.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA.

11.1.11 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

11.1.11.1 NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

11.1.11.2 NÃO ESTÁ SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR PERANTE A PREFEITURA DE APUCARANA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO;

11.1.11.3 A EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI 9.854 DE 27/10/99).

11.1.12 CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA EMPRESA PARTICIPANTE, PARA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA: FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS.

11.1.13 CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

11.1.14 CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** DA EMPRESA, NO CASO DE COTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

11.1.15 CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO EM QUE A EMPRESA PARTICIPANTE POSSUIR SEDE.

11.1.16 CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (ARTIGO 5º DA PORTARIA MINISTERIAL N.º 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 3.716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998). NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

11.1.16.1 NO CASO DE REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DE REGISTRO DO PRODUTO, ANEXAR TAMBÉM **COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO, FORMULÁRIO DE PETIÇÃO 2 (REFERENTE À APRESENTAÇÃO COTADA) DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO, E PUBLICAÇÃO DO REGISTRO ANTERIOR NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**.

11.1.16.2 SE O REGISTRO DO PRODUTO VENCER DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O **PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO E FORMULÁRIOS DE PETIÇÃO 2 (REFERENTE À APRESENTAÇÃO COTADA)**, ATENDENDO O PRAZO SOLICITADO PELA ANVISA PARA RENOVAÇÃO.

11.1.16.3 CASO O MEDICAMENTO OFERTADO SEJA CLASSIFICADO COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, O DOCUMENTO REFERENTE AO ITEM 11.1.17 DEVE SER SUBSTITUÍDO PELA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. NESTE CASO NÃO SE APLICA DO TEXTO DA ESPECIFICAÇÃO REFERENTE À EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

11.1.17 CÓPIA DE BULA DO PRODUTO. PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELO RÓTULO NO CASO DE MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA.

11.1.18 DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DO PRODUTO, EMITIDA PELA EMPRESA LICITANTE, CONSTANDO DETALHADAMENTE A DESCRIÇÃO DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO I. ESTES ITENS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PROPOSTA EVIDENCIADA NO SITE, PROPOSTA ESCRITA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

11.1.18.1 EMBALAGEM PRIMÁRIA É AQUELA QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO, COMO POR EXEMPLO, O BLISTER, FRASCO OU BISNAGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA É AQUELA QUE ENVOLVE A EMBALAGEM PRIMÁRIA – CAIXA OU CARTUCHO.

11.1.19 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, AMPARADAS PELA LC 123/06, APRESENTAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E DECLARAÇÃO CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO V, ASSINADA PELO CONTADOR E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ANEXANDO, RESPECTIVAMENTE, CÓPIA DO CRC E PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.

11.2 HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 43º, § 1º E 2º DA LC 123/06.

11.3 A EMPRESA LICITANTE, SENDO ELA FABRICANTE, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, É RESPONSÁVEL POR COMUNICAR FORMALMENTE A ESTE ÓRGÃO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUAISQUER PROTOCOLOS NA ANVISA DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE, ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A DATA DO PROTOCOLO NA ANVISA.

11.4 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA, PARA SUBSIDIAR O JULGAMENTO TÉCNICO, PODERÃO SER EXIGIDAS, NO QUE COUBEREM, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS, OS RESPECTIVOS MÉTODOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E A SISTEMÁTICA DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 3º DA LEI 9.787 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999).

11.5 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÁ SOLICITAR, NO QUE COUBER, AMOSTRA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DEVENDO A MESMA SER ENVIADA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL.

11.6 QUANDO O PRAZO DE VALIDADE NÃO CONSTAR NO DOCUMENTO, SOMENTE SERÃO ACEITOS AQUELES COM PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO.

11.6.1 A EXIGÊNCIA DO ITEM 11.6 NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1, 11.1.2 E 11.1.3.

11.7 AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO É FACULTADO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS AOS PROPONENTES COM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, PODENDO SER NECESSÁRIO O ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

11.8 O MESMO PRAZO DEFINIDO NO ITEM 11.1 VALERÁ PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS QUE ARREMATEM LOTES APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES, EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 AO FORNECEDOR QUE, SEM JUSTA CAUSA, NÃO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES CORRESPONDENTES AOS MEDICAMENTOS, PORVENTURA NÃO ENTREGUES, ENTREGUES COM ATRASO OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, OU EM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO, SER-LHE-ÃO APLICADAS ÀS SEGUINTE PENALIDADES, INCLUSIVE DE FORMA CUMULATIVA:

12.1.1 NOS CASOS EM QUE HOUVER VIOLAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PODENDO SER CONVERTIDA EM MULTA EM CASO DE REINCIDÊNCIA;

12.1.2 NOS CASOS CONSIDERADOS GRAVES, A EXEMPLO DA NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE EMPENHOS, SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE MULTA, INDEPENDENTE DE SER CASO DE REINCIDÊNCIA;

12.1.3 NOS CASOS EM QUE HOUVER DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EXPRESSA OU TACITAMENTE APÓS A EMISSÃO DO EMPENHO, BEM COMO HOUVER ENTREGA DE MATERIAL COM ESPECIFICAÇÕES, EMBALAGEM E/OU MARCA DIVERSA DAQUELA CONTRATADA, SERÁ APLICADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA OBRIGAÇÃO, VALOR ESTE ATUALIZADO ATÉ A DATA DA SUA LIQUIDAÇÃO ATRAVÉS DO ÍNDICE GOVERNAMENTAL VIGENTE;

12.1.4 NOS CASOS EM QUE HOUVER ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO, SERÁ APLICADA MULTA DE 0,5% (MEIO POR CENTO), POR DIA DE ATRASO, DEVENDO SER CALCULADA SOBRE O VALOR DAS NOTAS EM ATRASO;

12.1.5 NOS CASOS EM QUE O ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO FOR SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, A AUTARQUIA **PODERÁ** RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO CELEBRADO, BEM COMO CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO VENCEDOR DO CERTAME, APLICANDO-LHE, AINDA, A PENALIDADE DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA OBRIGAÇÃO;

12.1.6 NOS CASOS EM QUE O DESCUMPRIMENTO OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO (COMO NO CASO DE CANCELAMENTO TOTAL OU PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), SERÁ APLICADA MULTA DE 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO), A QUAL DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.7 NOS CASOS EM QUE HOUVER REINCIDÊNCIA INJUSTIFICADA, PODERÁ SER APLICADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR JUNTO A AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA, PELO PRAZO QUE O MESMO FIXAR, PODENDO VARIAR EM DECORRÊNCIA DA NATUREZA DA INFRAÇÃO.

12.2 NO CASO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, FICA GARANTIDO O DIREITO À DEFESA PRÉVIA E RECURSO PREVISTO NA LEI Nº 8.666/93.

12.3 A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM ANTERIOR, NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE INADIMPLENTE POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS A AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

13.1 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR A AUTARQUIA, NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO EDITAL, A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS VALORES OFERECIDOS APÓS A ETAPA DE LANCES, EM 01 VIA, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CITADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO.

13.2 A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) DO(S) PRINCÍPIO(S) ATIVO(S). DEVERÁ OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I E CONTER:

13.2.1 TEOR, CONCENTRAÇÃO OU DOSE DO PRODUTO;

13.2.2 NOME FANTASIA (MARCA), SE HOUVER;

13.2.3 LABORATÓRIO FABRICANTE;

13.2.4 PAÍS DE ORIGEM, CASO NÃO SEJA NACIONAL;

13.2.5 FORMA FARMACÊUTICA (EX: COMPRIMIDO, CÁPSULA, SUSPENSÃO, CREME, ETC.);

13.2.6 EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA A SER FORNECIDA (EX.: CAIXA COM 50 FRASCOS COM 30 ML). A EMBALAGEM DESCRITA NA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM E REGISTRO DO PRODUTO;

13.2.7 PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO;

13.2.8 NÚMERO COMPLETO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

13.2.9 DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO (A CONTA BANCÁRIA INFORMADA DEVE ESTAR VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE, CONSIDERANDO INCLUSIVE OS DÍGITOS QUE INDICAM MATRIZ OU FILIAL).

13.3 O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO COTADO NA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AQUELE CONCEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A EMBALAGEM E FORMA FARMACÊUTICA COTADA.

13.4 AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTER VALOR UNITÁRIO E TOTAL ARREMATADO DE CADA ITEM EM MOEDA CORRENTE, JÁ INCLUÍDAS QUAISQUER OUTRAS DESPESAS COMO: IMPOSTOS, FRETES, SEGUROS, TAXAS DE DESCARGA, MONTAGEM, EMBALAGENS, ETC.

13.5 PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO CONSIDERAR ATÉ **03 (TRÊS) DÍGITOS APÓS A VÍRGULA**.

14. DA ENTREGA DO OBJETO:

14.1 A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NO ENDEREÇO:

RUA GEREMIAS LUNARDELLI, 140, BAIRRO BARRA FUNDA, CEP: 86.800-600.

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:30H. QUALQUER ENTREGA FORA DESSE HORÁRIO PODERÁ NÃO SER RECEBIDA.

14.2 TODOS OS DANFES DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA DO PRODUTO (DCB), A MARCA E/OU FABRICANTE, O NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO EMPENHO E O ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA.

14.2.1 É VEDADO O FATURAMENTO DE QUANTITATIVOS DE EMPENHOS DISTINTOS EM UM MESMO DANFE. A MESMA RESTRIÇÃO VALE PARA SOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS.

14.2.2 A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA FINS DE PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS.

14.3 AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (TEMPERATURA, UMIDADE, EMPILHAMENTO MÁXIMO, ETC.).

14.4 OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. A MERCADORIA SERÁ RECUSADA NA SUA TOTALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA NORMA, E A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO PRODUTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA.

14.5 O TEXTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO, ROTULAGEM E BULA DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

14.6 AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS DOS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE MEDICAMENTOS.

14.7 TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS BULAS.

14.8 OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ARMAZENADOS EM CAIXAS APROPRIADAS PARA SEU TRANSPORTE, E ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS FORA DE SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.

14.9 AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DOS MEDICAMENTOS (FRASCOS, BISNAGAS, BLISTERES) DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

14.10 TODOS OS VOLUMES ENTREGUES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM ETIQUETAS GRANDES E VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVERÃO CONTER O NOME DO MEDICAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO EM CADA VOLUME, NÚMERO DO DANFE, A FIM DE EVITAR TROCAS E FACILITAR O RECEBIMENTO E A CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS.

14.10.1 AS EMBALAGENS FRACIONADAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COMO TAL.

14.10.2 AS ETIQUETAS NÃO DEVEM SER COLADAS SOBREPOSTAS A OUTRAS INFORMAÇÕES.

14.11 OS DADOS CONSTANTES NA CAIXA DE EMBARQUE NO QUE SE REFERE A LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO PRODUTO, QUANTITATIVO, ETC., DEVERÃO CORRESPONDER AO CONTEÚDO INTERNO DA MESMA, ÀS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.

14.12 ACEITAR-SE-Á, NO MÁXIMO, TRÊS LOTES POR PRODUTO PARA UM MESMO EMPENHO, VISANDO A FACILITAR O CONTROLE, POR LOTE, NO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. NOS CASOS EM QUE AS QUANTIDADES ADQUIRIDAS EXCEDEREM AO NÚMERO DE UNIDADES FABRICADAS POR LOTE, ACEITAR-SE-Á O NÚMERO DE LOTES SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO. OS NÚMEROS DE LOTES COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ESPECIFICADOS NO DANFE.

14.13 CASO O PRODUTO VENHA A SOFRER ALTERAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM PERDA DE QUALIDADE NO PRAZO DE SUA VALIDADE, FICA O PROPONENTE OBRIGADO A EFETUAR A TROCA DOS MESMOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELATIVAS, SEM NENHUM ÔNUS PARA ESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE NOTIFICAÇÃO.

14.14 EM CASO DE EXTRAVIO DE VOLUMES PELA TRANSPORTADORA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR IMEDIATAMENTE A REPOSIÇÃO DOS VOLUMES, CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO ITEM 16.1 PARA CONCLUSÃO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

14.15 EM CASO DE AVARIA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, O MESMO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE RECOLHIDO E REPOSTO POR PRODUTO ÍNTEGRO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA E CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO

ITEM 16.1 PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS E CONCLUSÃO DA ENTREGA DO(S) MEDICAMENTO(S). NÃO SENDO ATENDIDO ESTE PRAZO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL.

14.16 É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TROCA DE EMBALAGEM DO MEDICAMENTO COTADA NA PROPOSTA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO. ESTA MEDIDA VISA EVITAR O FRACIONAMENTO DE EMBALAGEM QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, E TAMBÉM PADRONIZAR AS EMBALAGENS QUE SÃO PROGRAMADAS. À EMPRESA QUE NÃO CUMPRIR ESTE ITEM SER-LHE-ÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL, INCLUSIVE PARA EMPRESAS QUE COTAREM EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO E NÃO A ENTREGAR DESSA MANEIRA.

14.17 AS CAIXAS E VOLUMES NOS QUAIS OS MEDICAMENTOS VIEREM ACONDICIONADOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO, LIVRES DE POEIRA, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA NÃO SERÁ RECEBIDA.

14.18 NO CASO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BSNAGAS, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR LACRE NO BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA SEU ROMPIMENTO.

14.19 OS DOSADORES GRADUADOS QUE ACOMPANHAM OS FRASCOS (QUANDO FOR O CASO) DEVERÃO VIR NO INTERIOR DE CADA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO VEDADA A ENTREGA EM EMBALAGENS SEPARADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE UM DOSADOR PARA CADA FRASCO. TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO REGISTRO DO MEDICAMENTO.

14.20 OS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA AMPOLAGEM, A FIM DE EVITAR QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE.

14.21 OS MEDICAMENTOS CONTIDOS EM FRASCOS DEVERÃO CONTER LACRE DE SEGURANÇA, COM AS CARACTERÍSTICAS DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL, NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO PRODUTO.

14.22 OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM FRASCOS OU BSNAGAS QUE NÃO POSSUEM EMBALAGEM SECUNDÁRIA INDIVIDUAL DEVERÃO SER SEPARADOS POR COLMÉIAS RESISTENTES, A FIM DE EVITAR A QUEBRA E DANO DOS PRODUTOS DURANTE O TRANSPORTE.

14.23 A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA MARCA COTADA NA PROPOSTA, DEVENDO A MESMA ESTAR ESPECIFICADA NO DANFE, CASO CONTRÁRIO SER-LHE-ÃO APLICADAS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL.

14.23.1 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PODERÁ SER AVALIADA A POSSIBILIDADE DE TROCA DE MARCA POR MEDICAMENTO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. O PEDIDO DEVE SER FORMALIZADO E DEVE RECEBER ANUÊNCIA EXPRESSA DO FISCAL DE CONTRATO ANTES QUE OCORRA A ENTREGA.

14.24 O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS SERÁ FEITO INICIALMENTE EM CARÁTER PROVISÓRIO. O ACEITE DEFINITIVO COM A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA PAGAMENTO ESTÁ CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

14.25 CASO NÃO SEJAM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, O FORNECEDOR SERÁ COMUNICADO A RETIRAR O PRODUTO NO LOCAL DE ENTREGA E A SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEM NENHUM ÔNUS PARA A AUTARQUIA, E SOFRERÁ AS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL.

14.26 UMA VEZ EMITIDOS OS DANFES PELA EMPRESA, CÓPIAS DOS MESMOS PODERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM.

15. DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

15.1 O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVEM SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO PARA OS PRODUTOS, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES DE EMPILHAMENTO MÁXIMO DAS CAIXAS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE, A FIM DE EVITAR AVARIAS DOS PRODUTOS.

15.2 O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO POR EMPRESAS HABILITADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMO TRANSPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DEVENDO POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESSA ATIVIDADE, E ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS.

15.3 O TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO BAÚ, E NÃO PODERÁ SER REALIZADO CONCOMITANTEMENTE COM PRODUTOS QUÍMICOS, SOLVENTES, INSETICIDAS OU AGROTÓXICOS, SANEANTES, TINTAS, ÓLEOS, PERFUMES E MATERIAIS COM ODOR FORTE QUE POSSAM IMPREGNAR NO PRODUTO, ALIMENTOS *IN NATURA*, E OUTROS

MATERIAIS QUE POSSAM CAUSAR CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÃO NA INTEGRIDADE E/OU NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DOS MEDICAMENTOS.

15.4 OS VOLUMES DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NO INTERIOR DO CAMINHÃO EM GRADES OU GAIOLAS, PARA EVITAR TOMBAMENTO E AVARIA DA CARGA, E O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PÓ E SUJEIRA E POSSUIR TEMPERATURA CONTROLADA.

15.5 OS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÃO SER ORIENTADOS A AGUARDAR A CONFERÊNCIA DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM DE MEDICAMENTO, E NÃO SOMENTE DO NÚMERO DE VOLUMES, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA.

15.6 CASO ALGUMA IRREGULARIDADE SEJA DETECTADA NO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS, SERÁ SOLICITADA AO FORNECEDOR A TROCA DO(S) MEDICAMENTO(S) POR OUTRO(S) LOTE(S), QUE DEVERÁ SER REALIZADA SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA. ESTE PROCEDIMENTO GARANTE QUE A CARGA ENTREGUE SEJA DIFERENTE DA QUE FOI TRANSPORTADA INADEQUADAMENTE.

15.7 A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR MONITORAR AS ENTREGAS ATÉ O DESTINO FINAL, E AVERIGUAR SE O TRANSPORTE DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS ESTÁ SENDO REALIZADO EM ATENDIMENTO A ESTE EDITAL E ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, MESMO EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO PARA TRANSPORTADORAS.

16. DO PRAZO DE ENTREGA:

16.1 OS FORNECEDORES TERÃO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO, PARA CONCLUIR A ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE PARA REPOSIÇÃO DE MERCADORIA FALTANTE NO CASO DE POSSÍVEIS FALTAS, AVARIAS, EXTRAVIOS OU IRREGULARIDADES DURANTE O TRANSPORTE/ENTREGA.

16.2 OS FORNECEDORES DEVERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, INFORMAR A PREVISÃO DE FATURAMENTO DO ITEM.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DOS BENS ABAIXO DESCRITOS,
CONFORME TERMOS DO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
###	##	#####	###	##	##	###	####

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL.

- NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. **(OU)**

- NOSSA EMPRESA **NÃO SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

XXXXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX

NOTA: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER OS DADOS DESSE MODELO, E SER REDIGIDA EM PORTUGUÊS, DE FORMA CLARA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SALVO SE, INEQUIVOCAMENTE, TAIS FALHAS NÃO ACARRETAREM LESÕES AO DIREITO DOS DEMAIS PROPONENTES, PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO OU NÃO IMPEDIREM A EXATA COMPREENSÃO DE SEU CONTEÚDO.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO EM EPÍGRAFE E, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL MENORES DE DEZOITO ANOS EXECUTANDO TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS DE IDADE, CONSOANTE ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

APUCARANA, __ DE ____ DE 20__.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021**, INSTAURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

APUCARANA, __ DE _____ DE 20__.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE)

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA/PR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021**, INSTAURADO POR ESTA AUTARQUIA, **QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGUÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, EM ____ DE _____ DE 20__.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA XXXXXX INSCRITA NO CNPJ Nº XXXXXX, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____ COM SEDE NA RUA _____, CIDADE DE _____, CPNJ N.º _____, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SR.(A) _____, **DECLARA QUE:**

- ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- SE SUJEITA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E TERMOS ESTABELECIDOS NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO** E SEUS **ANEXOS**, BEM COMO, SOB AS PENAS CABÍVEIS.

_____, EM ____ DE _____ DE 20__

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	38869/2021	DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	67/2021	
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	****/2021	XXXXXX

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA RUA MIGUEL SIMIÃO, 69, CENTRO, CEP 86800-260, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA CLÓVIS DA FONSECA, Nº 584, EDIFÍCIO BELVEDERE, CENTRO, CEP 86800-110, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº CPF 019.381.369-69 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.733.562-9-SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA XXXX, INSCRITA NO CNPJ/CPF Nº XXXXX, INSCRITO NA I.E. Nº XXX, SITUADA A XXXX, XXX, BAIRRO: XXXX, CEP XXXXXX, CIDADE: XXX, ESTADO: XXX, REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) XXXX, RESIDENTE A XXXX, PORTADOR(A) DO CPF XXXX, RG: XXXX EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NESTA ATA, EDITAL E OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I DO EDITAL**).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	**	*****	***	****	***	***

VALOR TOTAL DE ITEM(NS) REGISTRADO(S): ** (****)**

1.2 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTA AUTARQUIA, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.3 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA AUTARQUIA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E TRANSPORTE

2.1 OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, EM DUAS VIAS, COM ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE POR LOTES ENTREGUES DE CADA MEDICAMENTO, POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, NO PERÍODO ESTABELECIDO NESTE ITEM, CONTADO A PARTIR DA DATA DEFINIDA EM ATA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL DA ATA DA SOLICITANTE.

2.1.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA CONFORME SOLICITAÇÃO, NA QUANTIDADE REQUERIDA E APRESENTADA EM UNIDADES INDIVIDUALIZADAS, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

2.1.2 PARA A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA OBEDECERÁ À INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, QUE INDICARÃO QUAIS OS QUANTITATIVOS DO PEDIDO.

2.1.3 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, DESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DO EMPENHO.

2.1.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA AUTARQUIA.

2.1.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.1.6 DEVERÁ SER ENTREGUE NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) - ALMOXARIFADO CENTRAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SITO À RUA GEREMIAS LUNARDELLI, 140, BARRA FUNDA, CEP 86800-600, AOS CUIDADOS DO FISCAL DA ATA, DAS 08H00M ÀS 16H30M, QUALQUER ENTREGA FORA DESSE HORÁRIO PODERÁ NÃO SER RECEBIDA. NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO. TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3901-1037.

2.1.6.1 OS FORNECEDORES TERÃO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO, PARA CONCLUIR A ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE PARA REPOSIÇÃO DE MERCADORIA FALTANTE NO CASO DE POSSÍVEIS FALTAS, AVARIAS, EXTRAVIOS OU IRREGULARIDADES DURANTE O TRANSPORTE/ENTREGA.

2.1.6.2 OS FORNECEDORES DEVERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, INFORMAR A PREVISÃO DE FATURAMENTO DO ITEM.

2.2 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.2.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO ÓRGÃO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.2.2 O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

2.2.2.1 TODOS OS DANFES DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA DO PRODUTO (DCB), A MARCA E/OU FABRICANTE, O NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO EMPENHO E O ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA.

2.2.2.2 É VEDADO O FATURAMENTO DE QUANTITATIVOS DE EMPENHOS DISTINTOS EM UM MESMO DANFE. A MESMA RESTRIÇÃO VALE PARA SOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS.

2.2.2.3 A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA FINS DE PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS.

2.2.3 CABERÁ À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS PRODUTOS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.3 OS MEDICAMENTOS SOMENTE SERÃO RECEBIDOS POR TRANSPORTADORA AUTORIZADA. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS (ISOPOR OU EQUIVALENTE) COM CONTROLE DE TEMPERATURA.

2.4 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO MANUAL DE "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS", SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.4.1 TODOS OS MEDICAMENTOS, NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADO NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ISTO É: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, NOME GENÉRICO E CONCENTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DENTRE OUTROS.

2.5 TODOS OS LOTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, EXPEDIDO PELA EMPRESA PRODUTORA/TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE (REBLAS).

2.6 OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MEDICAMENTOS, EMITIDO PELO FABRICANTE/DETENTOR DO REGISTRO E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REBLAS. O LAUDO DE ANÁLISE DEVE CONTEMPLAR: IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; ESPECIFICAÇÕES (VALORES ACEITÁVEIS) E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS; IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL COM O RESPECTIVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SEU CONSELHO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE; LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO; ASSINATURA DO RESPONSÁVEL; DATA; E RESULTADO.

2.6.1 O LAUDO DE ANÁLISE DEVE SER APRESENTADO PARA CADA LOTE A SER FORNECIDO. AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA PRODUTO DEVEM ESTAR BASEADAS EM REFERÊNCIAS FARMACOPÉICAS OFICIALMENTE RECONHECIDAS.

2.7 OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. A MERCADORIA SERÁ RECUSADA NA SUA TOTALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA NORMA, E A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO PRODUTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA.

2.7.1 AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (TEMPERATURA, UMIDADE, EMPILHAMENTO MÁXIMO, ETC.).

2.7.2 AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS DOS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE MEDICAMENTOS.

2.7.3 TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS BULAS.

2.7.4 OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ARMAZENADOS EM CAIXAS APROPRIADAS PARA SEU TRANSPORTE, E ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS FORA DE SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.

2.7.5 AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DOS MEDICAMENTOS (FRASCOS, BISNAGAS, BLISTERES) DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

2.7.6 TODOS OS VOLUMES ENTREGUES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM ETIQUETAS GRANDES E VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVERÃO CONTER O NOME DO MEDICAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO EM CADA VOLUME, NÚMERO DO DANFE, A FIM DE EVITAR TROCAS E FACILITAR O RECEBIMENTO E A CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS.

2.7.6.1 AS EMBALAGENS FRACIONADAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COMO TAL.

2.7.6.2 AS ETIQUETAS NÃO DEVEM SER COLADAS SOBREPOSTAS A OUTRAS INFORMAÇÕES.

2.7.7 OS DADOS CONSTANTES NA CAIXA DE EMBARQUE NO QUE SE REFERE A LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO PRODUTO, QUANTITATIVO, ETC., DEVERÃO CORRESPONDER AO CONTEÚDO INTERNO DA MESMA, ÀS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.

2.7.8 ACEITAR-SE-Á, NO MÁXIMO, TRÊS LOTES POR PRODUTO PARA UM MESMO EMPENHO, VISANDO A FACILITAR O CONTROLE, POR LOTE, NO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. NOS CASOS EM QUE AS QUANTIDADES ADQUIRIDAS EXCEDEREM AO NÚMERO DE UNIDADES FABRICADAS POR LOTE, ACEITAR-SE-Á O NÚMERO DE LOTES SUFICIENTES

PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO. OS NÚMEROS DE LOTES COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ESPECIFICADOS NO DANFE.

2.7.9 CASO O PRODUTO VENHA A SOFRER ALTERAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM PERDA DE QUALIDADE NO PRAZO DE SUA VALIDADE, FICA O PROPONENTE OBRIGADO A EFETUAR A TROCA DOS MESMOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELATIVAS, SEM NENHUM ÔNUS PARA ESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE NOTIFICAÇÃO.

2.7.10 EM CASO DE EXTRAVIO DE VOLUMES PELA TRANSPORTADORA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR IMEDIATAMENTE A REPOSIÇÃO DOS VOLUMES, CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** PARA CONCLUSÃO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

2.7.11 EM CASO DE AVARIA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, O MESMO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE RECOLHIDO E REPOSTO POR PRODUTO ÍNTEGRO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA E CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS E CONCLUSÃO DA ENTREGA DO(S) MEDICAMENTO(S). NÃO SENDO ATENDIDO ESTE PRAZO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO **SUBITEM 11.1** DO EDITAL.

2.7.12 O MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA.

2.7.12.1 É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TROCA DE EMBALAGEM DO MEDICAMENTO COTADA NA PROPOSTA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO PROCESSO. ESTA MEDIDA VISA EVITAR O FRACIONAMENTO DE EMBALAGEM QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, E TAMBÉM PADRONIZAR AS EMBALAGENS QUE SÃO PROGRAMADAS. À EMPRESA QUE NÃO CUMPRIR ESTE ITEM SER-LHE-ÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCLUSIVE PARA EMPRESAS QUE COTAREM EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO E NÃO A ENTREGAR DESSA MANEIRA.

2.7.13 AS CAIXAS E VOLUMES NOS QUAIS OS MEDICAMENTOS VIEREM ACONDICIONADOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO, LIVRES DE POEIRA, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA NÃO SERÁ RECEBIDA.

2.7.14 NO CASO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR LACRE NO BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPAS COM DISPOSITIVO PARA SEU ROMPIMENTO.

2.7.15 OS DOSADORES GRADUADOS QUE ACOMPANHAM OS FRASCOS (QUANDO FOR O CASO) DEVERÃO VIR NO INTERIOR DE CADA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO VEDADA A ENTREGA EM EMBALAGENS SEPARADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE UM DOSADOR PARA CADA FRASCO. TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO REGISTRO DO MEDICAMENTO.

2.7.16 OS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA AMPOLAGEM, A FIM DE EVITAR QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE.

2.7.17 OS MEDICAMENTOS CONTIDOS EM FRASCOS DEVERÃO CONTER LACRE DE SEGURANÇA, COM AS CARACTERÍSTICAS DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL, NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO PRODUTO.

2.7.18 OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM FRASCOS OU BISNAGAS QUE NÃO POSSUEM EMBALAGEM SECUNDÁRIA INDIVIDUAL DEVERÃO SER SEPARADOS POR COLMÉIAS RESISTENTES, A FIM DE EVITAR A QUEBRA E DANO DOS PRODUTOS DURANTE O TRANSPORTE.

2.7.19 A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA MARCA COTADA NA PROPOSTA, DEVENDO A MESMA ESTAR ESPECIFICADA NO DANFE, CASO CONTRÁRIO SER-LHE-ÃO APLICADAS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

2.7.19.1 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PODERÁ SER AVALIADA A POSSIBILIDADE DE TROCA DE MARCA POR MEDICAMENTO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. O PEDIDO DEVE SER FORMALIZADO E DEVE RECEBER ANUÊNCIA EXPRESSA DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ANTES QUE OCORRA A ENTREGA.

2.7.20 O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS SERÁ FEITO INICIALMENTE EM CARÁTER PROVISÓRIO. O ACEITE DEFINITIVO COM A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA PAGAMENTO ESTÁ CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2.7.21 CASO NÃO SEJAM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS, O FORNECEDOR SERÁ COMUNICADO A RETIRAR O PRODUTO NO LOCAL DE ENTREGA E A SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, SEM NENHUM ÔNUS PARA A AUTARQUIA, E SOFRERÁ AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

2.7.22 UMA VEZ EMITIDOS OS DANFES PELA EMPRESA, CÓPIAS DOS MESMOS PODERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM

2.8 O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVEM SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO PARA OS PRODUTOS, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES DE EMPILHAMENTO MÁXIMO DAS CAIXAS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE, A FIM DE EVITAR AVARIAS DOS PRODUTOS.

2.8.1 O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO POR EMPRESAS HABILITADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMO TRANSPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DEVENDO POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESSA ATIVIDADE, E ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS.

2.8.2 O TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO BAÚ, E NÃO PODERÁ SER REALIZADO CONCOMITANTEMENTE COM PRODUTOS QUÍMICOS, SOLVENTES, INSETICIDAS OU AGROTÓXICOS, SANEANTES, TINTAS, ÓLEOS, PERFUMES E MATERIAIS COM ODOR FORTE QUE POSSAM IMPREGNAR NO PRODUTO, ALIMENTOS IN NATURA, E OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CAUSAR CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÃO NA INTEGRIDADE E/OU NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DOS MEDICAMENTOS.

2.8.3 OS VOLUMES DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NO INTERIOR DO CAMINHÃO EM GRADES OU GAIOLAS, PARA EVITAR TOMBAMENTO E AVARIA DA CARGA, E O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PÓ E SUJEIRA E POSSUIR TEMPERATURA CONTROLADA.

2.8.4 OS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÃO SER ORIENTADOS A AGUARDAR A CONFERÊNCIA DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM DE MEDICAMENTO, E NÃO SOMENTE DO NÚMERO DE VOLUMES, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA.

2.8.5 CASO ALGUMA IRREGULARIDADE SEJA DETECTADA NO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS, SERÁ SOLICITADA AO FORNECEDOR A TROCA DO(S) MEDICAMENTO(S) POR OUTRO(S) LOTE(S), QUE DEVERÁ SER REALIZADA SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA. ESTE PROCEDIMENTO GARANTE QUE A CARGA ENTREGUE SEJA DIFERENTE DA QUE FOI TRANSPORTADA INADEQUADAMENTE.

2.8.6 A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR MONITORAR AS ENTREGAS ATÉ O DESTINO FINAL, E AVERIGUAR SE O TRANSPORTE DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS ESTÁ SENDO REALIZADO EM ATENDIMENTO A ESTE EDITAL E ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, MESMO EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO PARA TRANSPORTADORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE E DA(S) DESPESA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, SEGUINDO O CRONOGRAMA FINANCEIRO DA TESOUREARIA DESTA AUTARQUIA.

3.1.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, TRABALHISTAS (CNDT) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

3.1.2 O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE ENTREGA A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA ALMOXARIFADO CENTRAL, E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS.

3.1.3 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL (**DÉBITO DE TRIBUTO GERAL DO**

MUNICÍPIO - DÉBITOS MOBILIÁRIOS), JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 3.1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

3.1.4 DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA:

- BANCO: XXXX
- AGÊNCIA: XXXX
- CONTA: XXXX

3.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 A CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

3.6 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA AUTARQUIA PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.

3.7 O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO, PODENDO SOFRER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

3.8 UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A CONTRATADA ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

3.9 AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

						FONTE		DESPESA
33	90	32	03	00	00	303	SAÚDE/PERCENTUAL PRÓPRIO	5363
33	90	32	03	00	00	1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	25103
33	90	32	03	00	00	1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	25117
33	90	32	03	00	00	1029	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS	25240
33	90	32	03	00	00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	25548
33	90	32	03	00	00	495	ATENÇÃO BÁSICA	25625
33	90	32	09	00	00	303	SAÚDE/PERCENTUAL PRÓPRIO	2459

33	90	32	09	00	00	495	ATENÇÃO BÁSICA	2460
33	90	32	09	00	00	1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	24717
33	90	32	09	00	00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	24744
33	90	32	09	00	00	1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	25308
33	90	32	09	00	00	496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2454
33	90	32	09	00	00	497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2470

3.10 DO REESTABECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

3.10.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

3.10.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

3.10.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

3.10.4 QUANDO VERIFICADO PELA EMPRESA VENCEDORA QUE OS VALORES PARA FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS NÃO CONDIZEREM COM A REALIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO, A MESMA PODERÁ SOLICITAR O REESTABECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, POR MEIO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PREJUÍZOS, COMO POR EXEMPLO, NOTAS FISCAIS DE COMPRA ATUALIZADAS, QUE DEVERÃO SER PROTOCOLADOS EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00, NO EDIFÍCIO CIDADE ALTA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, SETOR DE PROTOCOLO, OU POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação.ams@apucarana.pr.gov.br / amslicitacaoapucarana@gmail.com.

3.10.4.1 PARA QUE O PROCESSO SEJA DEFERIDO, AS EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS NA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÃO CONVOCADAS PARA APRESENTAREM OS VALORES PARA OS ITENS QUE SERÃO REEQUILIBRADOS. DESTA FORMA SE HOVEREM VALORES INFERIORES AO SOLICITADO PELA EMPRESA VENCEDORA, SERÃO REALIZADAS NEGOCIAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, CONTADO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 O FISCAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS SERÁ O SERVIDOR **LUCAS SILVA LIBERATTI**, PORTADOR DO CPF 075.821.989-05 E DO RG 9.959.494-2-SSP/PR. TELEFONE PARA CONTATO: 43 3901-1037. E-MAIL: CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM; E O FISCAL SUBSTITUTO SERÁ O SERVIDOR **GERALDO BRATILIERI GOMES**, PORTADOR DO CPF 477.608.009-59 E DO RG 3.512.307-5 SSP/PR.

4.3 O GESTOR DA ATA SERÁ O SENHOR **EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA**, PORTADOR DO CPF 019.381.369-69 E DO RG 5.733.562-9-SSP/PR.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE REGISTRO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORRIGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

5.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

5.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE ATA ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;

III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTA ATA;

IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS;

VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA

MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O REGISTRO;

VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DESTA AUTARQUIA, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO REGISTRO DE PREÇOS ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO REGISTRO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

6.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS BENS REGISTRADOS, RECEBENDO A EMPRESA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE BENS FORNECIDOS.

6.3 SE A EMPRESA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS BENS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

6.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A AUTARQUIA SUSPENDER A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À EMPRESA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PUBLICADO NO PERIÓDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL LOCAL, PELA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PARTES

8.1 E, POR ESTAREM JUSTAS E REGISTRADAS, ASSINAM AS PARTES A PRESENTE ATA, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA A TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

LUCAS SILVA LIBERATTI

FISCAL DA ATA

GERALDO BRATILIERI GOMES

FISCAL SUBSTITUTO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38869/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
****/**, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA *****

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA RUA MIGUEL SIMIÃO, 69, CENTRO, CEP 86800-260, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA CLÓVIS DA FONSECA, Nº 584, EDFÍCIO BELVEDERE, CENTRO, CEP 86800-110, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº CPF 019.381.369-69 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.733.562-9-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA *****, SITUADA À *****, **, *****, CEP ****, CIDADE ****, ESTADO DO **, PORTADORA DO CNPJ Nº *****, I.E. Nº ****, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. *****, RESIDENTE À *****, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº ***** E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº *****, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 1. DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DE ACORDO COM O ITEM ABAIXO:

LOTE	ITEM	QUANT	UN	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.
##	##	####	###	#####	###	###

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021** QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO, RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

2.3 O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ ***** (*****).

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTE CONTRATO, SERÃO CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

						FONTE		DESPESA
33	90	32	03	00	00	303	SAÚDE/PERCENTUAL PRÓPRIO	5363
33	90	32	03	00	00	1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	25103
33	90	32	03	00	00	1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	25117
33	90	32	03	00	00	1029	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS	25240
33	90	32	03	00	00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	25548
33	90	32	03	00	00	495	ATENÇÃO BÁSICA	25625
33	90	32	09	00	00	303	SAÚDE/PERCENTUAL PRÓPRIO	2459
33	90	32	09	00	00	495	ATENÇÃO BÁSICA	2460
33	90	32	09	00	00	1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	24717
33	90	32	09	00	00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	24744
33	90	32	09	00	00	1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	25308
33	90	32	09	00	00	496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2454
33	90	32	09	00	00	497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2470

3.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTE CONTRATO. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, ÀS SUPRESSÕES RESULTANTE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

4.2 O FISCAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS SERÁ O SERVIDOR **LUCAS SILVA LIBERATTI**, PORTADOR DO CPF 075.821.989-05 E DO RG 9.959.494-2-SSP/PR. TELEFONE PARA CONTATO: 43 3901-1037. E-MAIL: CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM; E O FISCAL SUBSTITUTO SERÁ O SERVIDOR **GERALDO BRATILIERI GOMES**, PORTADOR DO CPF 477.608.009-59 E DO RG 3.512.307-5 SSP/PR.

4.3 O GESTOR DA ATA SERÁ O SENHOR **EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA**, PORTADOR DO CPF 019.381.369-69 E DO RG 5.733.562-9-SSP/PR.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER FEITO NA ENTREGA DO PRODUTO, E O PAGAMENTO À EMPRESA VENCEDORA SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM

ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.

5.1.1 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

5.1.2 DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA:

- BANCO: XXXX
- AGÊNCIA: XXXX
- CONTA: XXXX

5.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

5.3 O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

5.4 O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

5.5 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.5.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

5.5.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

5.5.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.5.4 QUANDO VERIFICADO PELA EMPRESA VENCEDORA QUE OS VALORES PARA FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS NÃO CONDIZEREM COM A REALIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO, A MESMA PODERÁ SOLICITAR O REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, POR MEIO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PREJUÍZOS, COMO POR EXEMPLO, NOTAS FISCAIS DE COMPRA ATUALIZADAS, QUE DEVERÃO SER PROTOCOLADOS EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00, NO EDIFÍCIO CIDADE ALTA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, SETOR DE PROTOCOLO, OU POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação.ams@apucarana.pr.gov.br / amslicitacaoapucarana@gmail.com.

5.5.4.1 PARA QUE O PROCESSO SEJA DEFERIDO, AS EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS NA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÃO CONVOCADAS PARA APRESENTAREM OS VALORES PARA OS ITENS QUE SERÃO REEQUILIBRADOS. DESTA FORMA SE HOVEREM VALORES INFERIORES AO SOLICITADO PELA EMPRESA VENCEDORA, SERÃO REALIZADAS NEGOCIAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E TRANSPORTE

6.1 OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, EM DUAS VIAS, COM ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE POR LOTES ENTREGUES DE CADA MEDICAMENTO, POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, NO PERÍODO ESTABELECIDO NESTE ITEM, CONTADO A PARTIR DA DATA DEFINIDA EM ATA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL DA ATA DA SOLICITANTE.

6.1.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA CONFORME SOLICITAÇÃO, NA QUANTIDADE REQUERIDA E APRESENTADA EM UNIDADES INDIVIDUALIZADAS, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

6.1.2 PARA A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA OBEDECERÁ À INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, QUE INDICARÃO QUAIS OS QUANTITATIVOS DO PEDIDO.

6.1.3 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO

DEVERÁ SER RETIRADA NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, DESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DO EMPENHO.

6.1.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA AUTARQUIA.

6.1.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.1.6 DEVERÁ SER ENTREGUE NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) - ALMOXARIFADO CENTRAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SITO À RUA GEREMIAS LUNARDELLI, 140, BARRA FUNDA, CEP 86800-600, AOS CUIDADOS DO FISCAL DA ATA, DAS 08H00M ÀS 16H30M, QUALQUER ENTREGA FORA DESSE HORÁRIO PODERÁ NÃO SER RECEBIDA. NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO. TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3901-1037.

6.1.6.1 OS FORNECEDORES TERÃO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO, PARA CONCLUIR A ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE PARA REPOSIÇÃO DE MERCADORIA FALTANTE NO CASO DE POSSÍVEIS FALTAS, AVARIAS, EXTRAÍVOS OU IRREGULARIDADES DURANTE O TRANSPORTE/ENTREGA.

6.1.6.2 OS FORNECEDORES DEVERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, INFORMAR A PREVISÃO DE FATURAMENTO DO ITEM.

6.2 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

6.2.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO ÓRGÃO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

6.2.2 O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

6.2.2.1 TODOS OS DANFES DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA DO PRODUTO (DCB), A MARCA E/OU FABRICANTE, O NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO EMPENHO E O ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA.

6.2.2.2 É VEDADO O FATURAMENTO DE QUANTITATIVOS DE EMPENHOS DISTINTOS EM UM MESMO DANFE. A MESMA RESTRIÇÃO VALE PARA SOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS.

6.2.2.3 A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA FINS DE PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS.

6.2.3 CABERÁ À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS PRODUTOS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

6.3 OS MEDICAMENTOS SOMENTE SERÃO RECEBIDOS POR TRANSPORTADORA AUTORIZADA. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS (ISOPOR OU EQUIVALENTE) COM CONTROLE DE TEMPERATURA.

6.4 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO MANUAL DE "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS", SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

6.4.1 TODOS OS MEDICAMENTOS, NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADO NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ISTO É: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, NOME GENÉRICO E CONCENTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DENTRE OUTROS.

6.5 TODOS OS LOTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, EXPEDIDO PELA EMPRESA PRODUTORA/TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE (REBLAS).

6.6 OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MEDICAMENTOS, EMITIDO PELO FABRICANTE/DETENTOR DO REGISTRO E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REBLAS. O LAUDO DE ANÁLISE DEVE CONTEMPLAR: IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; ESPECIFICAÇÕES (VALORES ACEITÁVEIS) E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS; IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL COM O RESPECTIVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SEU CONSELHO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE; LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO; ASSINATURA DO RESPONSÁVEL; DATA; E RESULTADO.

6.6.1 O LAUDO DE ANÁLISE DEVE SER APRESENTADO PARA CADA LOTE A SER FORNECIDO. AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA PRODUTO DEVEM ESTAR BASEADAS EM REFERÊNCIAS FARMACOPÉICAS OFICIALMENTE RECONHECIDAS.

6.7 OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. A MERCADORIA SERÁ RECUSADA NA SUA TOTALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA NORMA, E A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO PRODUTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA.

6.7.1 AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (TEMPERATURA, UMIDADE, EMPILHAMENTO MÁXIMO, ETC.).

6.7.2 AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS DOS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE MEDICAMENTOS.

6.7.3 TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS BULAS.

6.7.4 OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ARMAZENADOS EM CAIXAS APROPRIADAS PARA SEU TRANSPORTE, E ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS FORA DE SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.

6.7.5 AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DOS MEDICAMENTOS (FRASCOS, BISNAGAS, BLISTERES) DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

6.7.6 TODOS OS VOLUMES ENTREGUES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM ETIQUETAS GRANDES E VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVERÃO CONTER O NOME DO MEDICAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO EM CADA VOLUME, NÚMERO DO DANFE, A FIM DE EVITAR TROCAS E FACILITAR O RECEBIMENTO E A CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS.

6.7.6.1 AS EMBALAGENS FRACIONADAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COMO TAL.

6.7.6.2 AS ETIQUETAS NÃO DEVEM SER COLADAS SOBREPOSTAS A OUTRAS INFORMAÇÕES.

6.7.7 OS DADOS CONSTANTES NA CAIXA DE EMBARQUE NO QUE SE REFERE A LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO PRODUTO, QUANTITATIVO, ETC., DEVERÃO CORRESPONDER AO CONTEÚDO INTERNO DA MESMA, ÀS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.

6.7.8 ACEITAR-SE-Á, NO MÁXIMO, TRÊS LOTES POR PRODUTO PARA UM MESMO EMPENHO, VISANDO A FACILITAR O CONTROLE, POR LOTE, NO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. NOS CASOS EM QUE AS QUANTIDADES ADQUIRIDAS EXCEDEREM AO NÚMERO DE UNIDADES FABRICADAS POR LOTE, ACEITAR-SE-Á O NÚMERO DE LOTES SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO. OS NÚMEROS DE LOTES COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ESPECIFICADOS NO DANFE.

6.7.9 CASO O PRODUTO VENHA A SOFRER ALTERAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM PERDA DE QUALIDADE NO PRAZO DE SUA VALIDADE, FICA O PROPONENTE OBRIGADO A EFETUAR A TROCA DOS MESMOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELATIVAS, SEM NENHUM ÔNUS PARA ESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE NOTIFICAÇÃO.

6.7.10 EM CASO DE EXTRAVIO DE VOLUMES PELA TRANSPORTADORA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR IMEDIATAMENTE A REPOSIÇÃO DOS VOLUMES, CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** PARA CONCLUSÃO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

6.7.11 EM CASO DE AVARIA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, O MESMO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE RECOLHIDO E REPOSTO POR PRODUTO ÍNTEGRO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA E CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS E CONCLUSÃO DA ENTREGA DO(S) MEDICAMENTO(S). NÃO SENDO ATENDIDO ESTE PRAZO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO **SUBITEM 11.1** DO EDITAL.

6.7.12 O MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA.

6.7.12.1 É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TROCA DE EMBALAGEM DO MEDICAMENTO COTADA NA PROPOSTA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO PROCESSO. ESTA MEDIDA VISA EVITAR O FRACIONAMENTO DE EMBALAGEM QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, E TAMBÉM PADRONIZAR AS EMBALAGENS QUE SÃO PROGRAMADAS. À EMPRESA QUE NÃO CUMPRIR ESTE ITEM SER-LHE-ÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCLUSIVE PARA EMPRESAS QUE COTAREM EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO E NÃO A ENTREGAR DESSA MANEIRA.

6.7.13 AS CAIXAS E VOLUMES NOS QUAIS OS MEDICAMENTOS VIEREM ACONDICIONADOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO, LIVRES DE POEIRA, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA NÃO SERÁ RECEBIDA.

6.7.14 NO CASO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR LACRE NO BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA SEU ROMPIMENTO.

6.7.15 OS DOSADORES GRADUADOS QUE ACOMPANHAM OS FRASCOS (QUANDO FOR O CASO) DEVERÃO VIR NO INTERIOR DE CADA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO VEDADA A ENTREGA EM EMBALAGENS SEPARADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE UM DOSADOR PARA CADA FRASCO. TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO REGISTRO DO MEDICAMENTO.

6.7.16 OS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA AMPOLAGEM, A FIM DE EVITAR QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE.

6.7.17 OS MEDICAMENTOS CONTIDOS EM FRASCOS DEVERÃO CONTER LACRE DE SEGURANÇA, COM AS CARACTERÍSTICAS DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL, NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO PRODUTO.

6.7.18 OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM FRASCOS OU BISNAGAS QUE NÃO POSSUEM EMBALAGEM SECUNDÁRIA INDIVIDUAL DEVERÃO SER SEPARADOS POR COLMÉIAS RESISTENTES, A FIM DE EVITAR A QUEBRA E DANO DOS PRODUTOS DURANTE O TRANSPORTE.

6.7.19 A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA MARCA COTADA NA PROPOSTA, DEVENDO A MESMA ESTAR ESPECIFICADA NO DANFE, CASO CONTRÁRIO SER-LHE-ÃO APLICADAS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.7.19.1 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PODERÁ SER AVALIADA A POSSIBILIDADE DE TROCA DE MARCA POR MEDICAMENTO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. O PEDIDO DEVE SER FORMALIZADO E DEVE RECEBER ANUÊNCIA EXPRESSA DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ANTES QUE OCORRA A ENTREGA.

6.7.20 O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS SERÁ FEITO INICIALMENTE EM CARÁTER PROVISÓRIO. O ACEITE DEFINITIVO COM A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA PAGAMENTO ESTÁ CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

6.7.21 CASO NÃO SEJAM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, O FORNECEDOR SERÁ COMUNICADO A RETIRAR O PRODUTO NO LOCAL DE ENTREGA E A SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEM NENHUM ÔNUS PARA A AUTARQUIA, E SOFRERÁ AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.7.22 UMA VEZ EMITIDOS OS DANFES PELA EMPRESA, CÓPIAS DOS MESMOS PODERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM

6.8 O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVEM SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO PARA OS PRODUTOS, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES DE EMPILHAMENTO MÁXIMO DAS CAIXAS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE, A FIM DE EVITAR AVARIAS DOS PRODUTOS.

6.8.1 O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO POR EMPRESAS HABILITADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMO TRANSPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DEVENDO POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESSA ATIVIDADE, E ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS.

6.8.2 O TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO BAÚ, E NÃO PODERÁ SER REALIZADO CONCOMITANTEMENTE COM PRODUTOS QUÍMICOS, SOLVENTES, INSETICIDAS OU AGROTÓXICOS, SANEANTES, TINTAS, ÓLEOS, PERFUMES E MATERIAIS COM ODOR FORTE QUE POSSAM IMPREGNAR NO PRODUTO, ALIMENTOS IN NATURA, E OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CAUSAR CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÃO NA INTEGRIDADE E/OU NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DOS MEDICAMENTOS.

6.8.3 OS VOLUMES DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NO INTERIOR DO CAMINHÃO EM GRADES OU GAIOLAS, PARA EVITAR TOMBAMENTO E AVARIA DA CARGA, E O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PÓ E SUJEIRA E POSSUIR TEMPERATURA CONTROLADA.

6.8.4 OS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÃO SER ORIENTADOS A AGUARDAR A CONFERÊNCIA DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM DE MEDICAMENTO, E NÃO SOMENTE DO NÚMERO DE VOLUMES, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA.

6.8.5 CASO ALGUMA IRREGULARIDADE SEJA DETECTADA NO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS, SERÁ SOLICITADA AO FORNECEDOR A TROCA DO(S) MEDICAMENTO(S) POR OUTRO(S) LOTE(S), QUE DEVERÁ SER REALIZADA SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA. ESTE PROCEDIMENTO GARANTE QUE A CARGA ENTREGUE SEJA DIFERENTE DA QUE FOI TRANSPORTADA INADEQUADAMENTE.

6.8.6 A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR MONITORAR AS ENTREGAS ATÉ O DESTINO FINAL, E AVERIGUAR SE O TRANSPORTE DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS ESTÁ SENDO REALIZADO EM ATENDIMENTO A ESTE EDITAL E ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, MESMO EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO PARA TRANSPORTADORAS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE O FORNECIMENTO SEJA REALIZADO COM ESMERO E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADOS PARTICULARMENTE COM A ENTREGA;

7.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;

7.3 TODAS AS DESPESAS INERENTES AO FORNECIMENTO CONTRATADO, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS E IMPOSTOS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;

7.3.1 A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS E IMPOSTOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.

7.4 PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE, A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE;

7.5 FORNECER O OBJETO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

7.6 CONSIDERAR PELO PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO, OS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA ENTREGA RESPECTIVA, E AINDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A SUA POSTERIOR DEVOLUÇÃO, POR DEFEITO DO BEM OU SE ESTIVER FORA DE ESPECIFICAÇÃO CONTRATADA;

7.7 TODO E QUALQUER FORNECIMENTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS E ALÉM DAS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;

7.8 QUALQUER IMPEDIMENTO QUE HOUVER NO DECORRER DESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A CONTRATADA EM CASO DE MOTIVADA AUSÊNCIA OU EMPECILHO NO FORNECIMENTO, RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS;

7.9 NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O FORNECIMENTO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;

7.10 QUANDO DA SUBCONTRATAÇÃO DO BEM AQUI CONTRATADO, TOTAL OU PARCIALMENTE, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXIGIR DOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE COM ESTES TODAS AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS;

7.11 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDA NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.12 OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO PREVISTO NESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

7.13 PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES DENTRO DAS NORMAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

7.14 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO PODENDO SUSTAR, MANDAR FAZER OU DESFAZER O FORNECIMENTO QUANDO O MESMO NÃO ESTIVER DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES;

7.15 COMUNICAR À CONTRATADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO FORNECIMENTO;

7.16 A SOLICITAÇÃO EXPRESSA OU VIA TELEFONE, DE ENTREGA DE BENS, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO: o SERVIDOR **JOÃO CARLOS FORTES**, PORTADOR DO CPF Nº 527.980.797-91

7.17 CABE AO GESTOR DO CONTRATO O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFECÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.

7.18 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

7.19 É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

7.20 "O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DA ATA, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º".

7.21 O GESTOR DEVE SOLICITAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLETO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTA OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDECENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

8.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

8.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;

III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;

IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

- V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;
- VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;
- VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;
- IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;
- PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.
- § 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:
- I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;
- II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;
- III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;
- A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.
- B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:
- I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;
- II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.
- 9.2** O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIDOS.
- 9.3** SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.
- 9.4** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXX DE 2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

LUCAS SILVA LIBERATTI
FISCAL DO CONTRATO

GERALDO BRATILIERI GOMES
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38869/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), SITO À RUA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ Nº, VEM POR MEIO DESTE INFORMAR A(S) EMBALAGEM(NS) A SER(EM) ENTREGUE(S) DO(S) PRODUTO(S) LISTADO(S) ABAIXO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO:

EXEMPLO:

LOTE	ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM PRIMÁRIA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA
1	1	****	FRASCO COM 150 ML	50 FRASCOS
1	2	****	BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____